

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 9ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
1.2 – Mesa da Assembleia

2 – ORDEM DO DIA

2.1 – Plenário

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Comissões

4 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 – IPLEMG

7 – ERRATA



ATAS

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/2/2023

Presidência dos Deputados Duarte Bechir e Antonio Carlos Arantes e da deputada Beatriz Cerqueira

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei Complementar n°s 1 e 2/2023; Projetos de Lei n°s 53, 54, 56 a 59, 61, 63, 65 a 68, 70, 73 a 76, 78, 80 a 82, 84 e 85/2023; Requerimentos n°s 23, 24, 247, 269, 318 a 320, 322 a 325, 328, 330, 333, 335 e 336/2023 – Comunicações: Comunicações dos deputados Betinho Pinto Coelho, Ulysses Gomes (9), Cássio Soares e Gustavo Santana (2) – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Marquinho Lemos e Grego da Fundação, da deputada Lohanna e dos deputados Leleco Pimentel, Zé Guilherme e Caporezzo – Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Leitura de Comunicações; Suspensão e Reabertura da Reunião; Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos n°s 23, 24, 247 e 269/2023; deferimento – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Macaré Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 14h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Beatriz Cerqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Arnaldo Silva, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Câmara Municipal de Ouro Fino, encaminhando moção de protesto contra a aprovação e sanção do Projeto de Lei nº 4.115/2022, transformado na Lei nº 24.266, de 2022. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 624/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 624/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.714/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.706/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.712/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.385/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.590/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.587/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.576/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.381/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.325/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.537/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.275/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.994/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.110/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.210/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.070/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.774/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.728/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.313/2020, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.692/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Fundação Renova, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.973/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.623/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.469/2022, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023

Dispõe sobre a ordem de pagamento de créditos de natureza administrativa a servidores públicos civis e militares do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O pagamento dos créditos de natureza administrativa devidos pelo Estado aos servidores públicos civis e militares existentes à época da aposentadoria ou da transferência para a reserva dar-se-á na ordem cronológica da data de aquisição do respectivo direito.

Parágrafo único – Excetuam-se da regra prevista no *caput* os casos em que o inativo estiver acometido de doença grave ou incurável, hipótese em que o pagamento dar-se-á mediante requerimento do interessado, acompanhado do respectivo laudo.

Art. 2º – Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado publicarão mensalmente relação que deverá conter o nome dos servidores inativos beneficiados, a data da constituição do débito, a natureza do débito, a data do pagamento do débito, bem como a ordenação dos pagamentos de acordo com a ordem cronológica e a justificativa para a aplicação da exceção prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei complementar abrange os créditos existentes na data de sua publicação, ainda que sua constituição se dê em momento anterior à sua entrada em vigor.

Art. 4º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: É cediço que, ao passar à inatividade, ao servidor público civil e militar do Estado de Minas Gerais remanesçam créditos de natureza administrativa que, presume-se, serão quitados no decorrer do tempo. Este projeto de lei busca estabelecer condições equânimes para que o servidor inativo receba seus créditos na ordem cronológica da concessão de sua aposentadoria, evitando a possibilidade de favorecimento deste ou daquele servidor ou grupo de servidores.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2023

Altera a Lei Complementar nº 64/2002.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 28 da Lei Complementar nº 64/2002 passa a ter a seguinte redação. “Art. 28 – A alíquota de contribuição mensal dos segurados ativos, a que se refere o art. 3º, será progressiva e incidirá sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões, de acordo com os seguintes parâmetros:”.

Art. 2º – Suprima-se o § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 64/2002.

Art. 3º – O § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 64/2002 passa a ter a seguinte redação: “§ 2º – O Estado não poderá estabelecer aos servidores ativos, alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo RPPS não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Professor Cleiton (PV)

Justificação: O presente projeto tem como escopo, restaurar a justiça para aqueles servidores que durante toda uma vida contribuíram para o sistema previdenciário mineiro. Ocorre que com a Reforma Previdenciária mais recente, o servidor inativo

quedou-se obrigado a contribuir com a previdência na mesma proporção que o servidor ativo, o que, a nosso ver, consubstancia-se em uma severa injustiça com o servidor que já contribuiu durante anos para ter uma aposentadoria tranquila.

Como o próprio nome diz, a previdência é uma antecipação de receita, uma prévia capitalização para que, ao final do ciclo laboral, o servidor possa desfrutar de uma vida tranquila, após seus anos de serviço. Para tanto, se define previamente, visando o futuro como aposentado, quanto o servidor deve contribuir para que possa, após certo período de contribuição e serviço, receber de forma inativa.

Ocorre que o Estado de Minas Gerais fez tal planejamento para os atuais inativos quando esses ingressaram em serviço público mas o planejamento não foi cumprido, tudo porque a Lei Complementar nº 156 trouxe reformas e obrigou os servidores inativos a contribuir, ao contrário do que lhes era previsto quando ingressaram no serviço público. Isso se perfaz numa injustiça sem escalas. O Estado junto aos servidores ativos devem sustentar a previdência. Os inativos devem dela desfrutar. É exatamente isso que os servidores ativos esperam quando ingressam no serviço público e com ele contribuem.

Visando revogar tal injustiça, propomos o presente projeto de lei que modifica a redação dos artigos que tratam da contribuição dos servidores para exonerar o servidor inativo do pagamento de sua contribuição com o sistema previdenciário mineiro.

Sustenta-se ainda, por oportuno, que o Estado de São Paulo, por meio da Lei Complementar nº 1.380/2022 fez o mesmo. Proposição feita por um Deputado Estadual, sancionada pelo Governador e que exonerou o servidor inativo da contribuição.

Buscando o mesmo caminho e justiça para o servidor inativo mineiro, propõe-se o presente projeto e contamos com a contribuição dos nossos Pares para que a Justiça seja reestabelecida e o servidor público mineiro possa ter a mesma dignidade que o servidor público paulista após décadas de contribuição para o bem-estar da população.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 66/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Dispõe sobre a prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios na apuração dos crimes hediondos, dos crimes contra a pessoa e dos crimes contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica garantida a prioridade de trâmite e de destinação de recursos aos procedimentos investigatórios que envolvam a apuração de crimes hediondos, inclusive na modalidade tentada, assim considerados e descritos na Lei Federal nº 8.072, de 25/7/1990, e suas eventuais alterações, quando forem praticados contra crianças e adolescentes.

Art. 2º – Fica garantida a prioridade de trâmite e de destinação de recursos a procedimentos investigatórios que envolvam a apuração e responsabilização de crimes contra a pessoa e crimes contra a dignidade sexual, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítimas crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Minas Gerais, observando-se as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca.

Art. 3º – Fica autorizado ao Poder Executivo o direcionamento de recursos bem como a criação de órgão e de programa específico destinado à contratação de pessoas, bens e serviços para auxiliar a autoridade policial, ao Ministério Público e ao Judiciário na apuração dos crimes cometidos contra a pessoa ou contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças e adolescentes.

Art. 4º – Os procedimentos investigatórios de que tratam esta lei, bem como as comunicações internas e externas a eles referentes, deverão ser identificados através de etiqueta com os termos “Prioridade – Vítima Criança ou Adolescente”.

Art. 5º – Fica esta lei denominada Ian Almeida Rocha.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2023.

Eduardo Azevedo (PSC)

Justificação: O projeto de lei visa atender ao anseio da sociedade de prover maior celeridade e efetividade na apuração de crimes, atos de violência e abuso contra vítima criança ou adolescente, pois estabelece prioridade na tramitação de procedimentos investigatórios.

É de conhecimento que os casos de violência contra criança e adolescente causam forte repulsa social. Neste rumo, a determinação de prioridade de trâmite e o permissivo de destinação de recursos, se mostra uma atuação legislativa atenta a tal anseio.

Caso recente, que tangencia a presente iniciativa, remete ao caso “Ian Almeida Rocha”, no qual, segundo notícias da mídia, um casal responde, como suspeito, pela morte do menino de dois anos.

Infelizmente, casos como este, a exemplo do caso do menino Henry Borel, não são episódios isolados, mas fazem parte de uma triste realidade que precisa ser modificada no país, tanto por meio de ações de conscientização e participação do Estado, no contexto de programas de assistência integral à saúde da criança, erigidas em políticas públicas específicas, como, também, pela previsão de maior rapidez na apuração dos casos de violência, especialmente nos homicídios, consumados ou tentados, de crianças e adolescentes.

Ademais, o projeto, no seu art. 3º traz permissivo para que o Executivo direcione recursos para a instrumentalização do aparato investigativo, em especial para a contratação e qualificação de assistência social, setor que, sabidamente, é basilar em investigação de crimes contra crianças, dada a expertise da investigação psicológica e social.

Por fim, destaca-se que, conforme já reiteradamente decidido pelo Supremo Tribunal Federal, o inquérito é procedimento inserido nos limites da competência legislativa concorrente, nos moldes do art. 24, XI, da Constituição Federal de 1988, o que autoriza o Estado a criar lei sobre a matéria. Nesse sentido, clara é a posição perfilhada pelo STF, na ADI nº 2.886/RJ, julgada em 2014, ocasião em que a Corte assentou que o regramento do inquérito policial não se inclui no âmbito estrito do processo penal, cuja competência é privativa da União. Por tais razões, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação dessa proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 54/2023

Altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 20-B e o parágrafo subsequente do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26/12/1975, passam a vigorar na forma dos seguintes §§ 20-B e 20-C:

“Art. 12 – (...)

§ 20-B – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, e desde que haja autorização em convênio celebrado e ratificado pelos estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7/1/1975, a reduzir para até 0% (zero por cento) a carga tributária nas operações internas com as mercadorias a seguir especificadas em que haja o emprego de rejeito ou estéril de minério como insumo em sua fabricação:

I – obras de cimento ou de concreto, classificadas na posição 68.10 da NBM/SH;

II – tijolos para a construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica, classificados na posição 69.04 da NBM/SH;

III – telhas de cerâmica classificadas na posição 69.05 da NBM/SH;

IV – tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica, classificadas no código 6906.00.00 da NBM/SH.

§ 20-C – A autorização de redução prevista no § 20-B também se aplica à operação de saída de rejeito ou estéril de minério para emprego como insumo na produção das mercadorias listadas nos incisos do § 20-B.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 56/2023

Dispõe sobre a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna – câncer – pelos órgãos públicos do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os órgãos públicos do Estado promoverão a divulgação, em seus sítios oficiais da rede mundial de computadores, de forma clara e de fácil acesso, dos direitos das pessoas com neoplasia maligna – câncer –, mediante links ou interfaces de fácil constatação e acesso.

§ 1º – Deverão constar, na divulgação de que trata o *caput*, minimamente, as informações sobre os seguintes direitos, garantias e benefícios:

I – aposentadoria por invalidez;

II – auxílio-doença;

III – isenção de Imposto de Renda – IR – nos proventos de aposentadoria;

IV – isenção de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – na aquisição de veículos adaptados;

V – isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – para veículos adaptados;

VI – isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – na compra de veículos adaptados;

VII – quitação de financiamento da casa própria;

VIII – saques junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IX – saques junto ao Programa de Integração Social/Programa de Assistência ao Servidor Público – PIS/PASEP;

X – cirurgia plástica reparadora da mama;

XI – concessão de renda mensal vitalícia;

XII – andamento processual prioritário no Poder Judiciário;

XIII – preferência junto ao serviço de atendimento ao consumidor – SAC;

XIV – fornecimento de remédios pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º – O rol constante do § 1º não impossibilita que o poder público estadual por seus Poderes, instituições e órgãos, faça a divulgação de outras situações jurídicas julgadas cabíveis em favor das pessoas com neoplasia maligna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 57/2023

Institui a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Política Estadual de Apoio e Incentivo à mulher no esporte.

Art. 2º – São objetivos principais desta Política:

I – Fomentar e criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas, e mulheres com deficiências;

II – Valorização da diversidade no esporte, combatendo o estereótipo de gênero;

III – Incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;

IV – Ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º – As ações da Política de Apoio e Incentivo à mulher no esporte incluem:

I – Oferta de capacitação continuada as mulheres atletas;

II – Ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte estadual e nacional e entre as equipes de arbitragem;

III – Promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas.

IV – Realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no estado.

V – Planejamento de um sistema de infraestrutura desportiva que permita o acesso igualitário à prática desportiva;

VI – Vedação de qualquer tipo de discriminação de gênero no que diz respeito aos valores das premiações relativas as competições desportivas realizadas no Estado;

VII – Destinação preferencial de 50% (cinquenta por cento) dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos para as modalidades femininas.

Art. 4º – Para alcançar os objetivos desta política, o Poder Público, em parceria com instituições privadas e com a administração dos estádios, clubes, entidades de prática e administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos, deverá:

I – Promover o desenvolvimento de políticas públicas específicas de enfrentamento à violência perpetrada contra as mulheres no desporto, quaisquer que sejam os motivos;

II – Computar as desigualdades de gênero no desporto para efeitos de possibilitar estatísticas que permitam planejar e desenvolver políticas públicas reparatórias de injustiças;

III – Realizar campanhas de prevenção e atuação em face de situações de discriminação, abusos, assédios e perseguições por razões de gênero no interior dos clubes, entidades, ligas e comitês esportivos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Ana Paula Siqueira (Rede)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher e de Esporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 58/2023

Altera a Lei nº 15.073, de 5/4/2004, que dispõe sobre a doação, por empresa pública ou privada, de uniforme, mochila, pasta e material escolar a escola da rede pública estadual e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o art. 1º da Lei nº 15.073, de 5/4/2004, acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – O uniforme escolar utilizado pelos alunos de escolas localizadas em áreas socialmente vulneráveis, regularmente matriculados na rede estadual de educação básica, serão fornecidos gratuitamente pelo Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2023.

Grego da Fundação (PMN)

Justificação: Desde muito cedo há diferenças de desempenho escolar determinadas pela origem social e econômica, que passam pelas condições de moradia e de cobertura por saneamento básico, de alimentação e, conforme identifica a proposição em análise, de vestuário. Dessa forma, equalizar as condições de acesso e permanência é, ao lado do oferecimento de ensino de qualidade, um dos grandes desafios para a educação pública brasileira, sobretudo em relação à primeira infância e ao ensino médio. A proposição tem por finalidade contribuir para esses processos de equalização, na medida em que garante aos alunos de escolas localizadas em áreas socialmente vulneráveis, regularmente matriculados na rede estadual de educação básica, o uniforme escolar.

Nosso entendimento é que o Estado, a exemplo de outras políticas acertadas na educação, como a distribuição gratuita de livros didáticos, deve se responsabilizar pela distribuição do uniforme para os alunos carentes, especialmente nas escolas localizadas em áreas socialmente vulneráveis. Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Thiago Cota. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.098/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 59/2023

Dispõe sobre a conservação de monumentos no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os monumentos existentes no Estado deverão ter proteção contra intempéries e atos de vandalismo.

Art. 2º – O material utilizado para proteção dos monumentos ficará a cargo do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 61/2023

Dispõe sobre a proibição de continuação do abastecimento de veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida em postos de combustíveis do Estado a continuação do abastecimento dos veículos após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

Art. 2º – A não observância ao disposto nesta lei sujeitará a pessoa jurídica infratora a multa pecuniária no valor de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), dobrada a cada reincidência.

Parágrafo único – Os valores resultantes da aplicação da multa prevista no *caput* deste artigo serão recolhidos, nessa ordem, a fundo estadual de proteção ao meio ambiente, a fundo estadual de proteção e defesa do consumidor ou, à falta destes, diretamente ao Tesouro Estadual, conforme regulamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Celinho Sintrocel. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.851/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 63/2023

Altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/1995, o seguinte inciso X:

“Art. 3º – (...)

X – os malefícios do consumo de álcool, tabaco e outras drogas.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2023.

Grego da Fundação (PMN)

Justificação: A aproximação dos jovens com drogas lícitas, como álcool e o tabaco, e ilícitas ocorre, geralmente, no início da adolescência, quando eles ainda estão em ciclo escolar. Diante desse quadro, consideramos pertinentes ações que visem a conscientizar a sociedade, sobretudo os adolescentes e jovens, dos malefícios trazidos pelo uso desses produtos.

Está em vigor no nosso ordenamento jurídico a Lei nº 11.824, de 6/6/1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas com recursos de suas caixas escolares ou do Tesouro Estadual, para uso de seus alunos.

Segundo o disposto em seu art. 3º, o conteúdo educativo das mensagens versará, entre outras matérias, sobre direitos e garantias individuais e coletivos; direitos sociais; direitos culturais; proteção ao meio ambiente; direitos políticos; aspectos éticos da conduta individual; cidadania e aspectos relevantes de seu exercício; bem comum como objetivo do desempenho social do cidadão; e educação alimentar e nutricional.

A proposição tem por finalidade incluir o Inciso X no art. 3º da citada Lei nº 11.824, de 1995, prevendo os malefícios do consumo de álcool, tabaco e drogas como conteúdo educativo das mensagens das capas e contracapas dos cadernos escolares.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 65/2023

Altera a Lei nº 14.937, de 23/12/2003, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 11 da Lei nº 14.937, de 23/12/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 11 – O IPVA será recolhido por intermédio da rede bancária credenciada pela Secretaria de Estado de Fazenda, cabendo ao contribuinte optar pelo pagamento em cota única ou em até doze parcelas mensais e consecutivas.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr.. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.336/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 66/2023

Institui o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância, a ser conferido anualmente às empresas públicas ou privadas localizadas no estado de Minas Gerais.

§ 1º – O Selo tem como objetivo incentivar as empresas a cumprirem a responsabilidade social de assegurar à criança o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º – O Selo terá a validade de um ano, podendo ser revogado a qualquer tempo dentro desse período, caso os requisitos de sua concessão deixem de ser atendidos.

Art. 2º – Poderão receber o Selo as empresas que, no ano-base da concessão do certificado, observarem pelo menos três dos seguintes requisitos:

I – possuir berçário para bebês e crianças de até 18 meses de idade no espaço da empresa;

II – possuir creche no espaço da empresa para atendimento dos filhos de 0 a 3 anos de idade de funcionários ou convênio com creche, desde que apresentado comprovação para a assistência;

III – possuir brinquedoteca ou biblioteca destinada a crianças de 0 a 6 anos de idade;

IV – possuir espaço destinado à amamentação;

V – possuir programas para gestantes para debates de assuntos relacionados à gravidez, como pré-natal, amamentação, banhos e outros cuidados com os bebês;

VI – flexibilizar horários para funcionários que possuam filhos de 0 a 6 anos a fim de atender as necessidades da criança; e

VII – fomentar campanhas de adoção de crianças e adolescentes.

Art. 3º – As empresas de Minas Gerais ficam autorizadas a utilizar a informação e a marca gráfica do “Selo Empresa Amiga da Primeira Infância” em suas peças publicitárias, embalagens de produtos e sítio eletrônico.

Art. 4º – O uso do selo deve vir acompanhado do ano de sua outorga com os dizeres de que “O Estado de Minas Gerais reconhece esta empresa como amiga da primeira infância”.

Art. 5º – Cabe ao Poder Executivo, na forma de regulamento, definir a forma de concessão do Selo Empresa Amiga da Primeira Infância.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2023.

Grego da Fundação (PMN)

Justificação: A proposição tem por finalidade instituir o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância, a ser conferido anualmente às empresas públicas ou privadas localizadas no Estado de Minas Gerais. Cabe destacar que o objetivo do selo é incentivar as empresas a cumprirem a responsabilidade social de assegurar à criança o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Segundo especialistas, o investimento na primeira infância pode contribuir para ganhos significativos não apenas para as crianças e responsáveis, mas para a toda a sociedade, pelos seus reflexos positivos no aumento de renda, na diminuição dos níveis de violência, no aumento do nível educacional, entre tantos outros. Portanto, a proposta em análise contribui tanto para o reconhecimento de esforços que já vem sendo realizados pelas empresas para promover a fruição de direitos assegurados às crianças e aos adolescentes pelo art. 227 da Constituição da República, quanto para o estímulo a novas iniciativas. Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Trabalho para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 67/2023

Institui a Notificação Compulsória da Violência contra a Criança e o Adolescente e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Notificação Compulsória da Violência contra a Criança e o Adolescente, a ser feita por estabelecimento público ou privado de serviço de saúde que prestar atendimento a criança ou adolescente vítima de violência ou maus-tratos.

Parágrafo único – A violência e os maus-tratos contra a criança e o adolescente constituem formas de violação dos direitos humanos.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – criança a pessoa com até doze anos de idade incompletos;

II – adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade;

III – violência e maus-tratos contra a criança ou o adolescente a ação ou conduta que resulte em morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, ocorrida em âmbito público ou doméstico.

Art. 3º – Os casos de violência contra a criança e o adolescente são considerados de âmbito:

I – doméstico, quando praticado por pessoa que seja aparentada ou assim considerada, unida ao agredido por laços naturais, por afinidade ou vontade expressa, ou que tenha com ele relação íntima de afeto, independentemente de coabitação;

II – público, quando praticado por pessoa que não se enquadre nas situações descritas no inciso I.

Parágrafo único – Inclui-se no caso previsto no inciso II o ato de violência e maus-tratos praticado por agente do poder público ou por este tolerado, independentemente do local de ocorrência do fato.

Art. 4º – A Notificação Compulsória da Violência contra a Criança e o Adolescente conterá:

I – identificação da criança ou do adolescente atendido, com as iniciais de seu nome completo, sua idade e seu grau de escolaridade;

II – identificação dos pais ou responsáveis ou do acompanhante da criança ou adolescente atendido, com nome completo, número de documento nacional de identidade, profissão e endereço e, sempre que possível, meio de contato direto;

III – motivo do atendimento;

IV – descrição objetiva dos sintomas e das lesões apresentadas pelo paciente, especificando a violência sofrida conforme os tipos de consequência a que se refere o inciso III do art. 2º;

V – descrição das circunstâncias em que ocorreu a prática da violência ou dos maus-tratos, especificando o âmbito de ocorrência nos termos do art. 3º, sempre que possível;

VI – diagnóstico;

VII – descrição da situação social, familiar, econômica e cultural da criança ou adolescente, quando relevante.

Art. 5º – A notificação de que trata esta lei será preenchida em formulário oficial e será encaminhada cópia, no prazo de 48 horas contados da data do atendimento pelo profissional de saúde:

I – ao Conselho Tutelar da localidade onde foi realizado o atendimento pelo estabelecimento público ou privado de serviço de saúde;

II – à Polícia Militar em cuja circunscrição esteja a localidade onde foi realizado o atendimento pelo estabelecimento público ou privado de serviço de saúde;

III – à delegacia de Polícia Civil em cuja circunscrição esteja a localidade onde foi realizado o atendimento pelo estabelecimento público ou privado de serviço de saúde;

IV – à autoridade de saúde responsável pela vigilância em saúde na localidade onde foi realizado o atendimento pelo estabelecimento público ou privado de serviço de saúde.

§ 1º – Caberá ao estabelecimento público ou privado de serviço de saúde manter arquivo contendo as Notificações Compulsórias da Violência contra a Criança e o Adolescente.

§ 2º – Os dados do arquivo a que se refere o § 1º serão sigilosos, sendo o acesso a eles restrito, salvo determinação judicial, a representantes do Conselho Tutelar, da Polícia Militar, da Polícia Civil e da autoridade de saúde, mediante solicitação expressa.

Art. 6º – O descumprimento do disposto nesta lei, por estabelecimento público ou privado de serviço de saúde, acarretará as seguintes penalidades:

I – na primeira ocorrência, o estabelecimento receberá advertência e deverá, no prazo de trinta dias a contar da data da advertência, comprovar sua aptidão para atender ao disposto nesta lei;

II – no caso de reincidência ou descumprimento do prazo fixado no inciso I, o estabelecimento será apenado com multa diária no valor de 3.202,56 (três mil duzentas e duas vírgula cinquenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs.

Art. 7º – O Poder Executivo indicará, por meio de regulamento, o órgão ou a entidade responsável pela aplicação desta lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2023.

Marli Ribeiro (PSC)

Justificação: Atualmente o fenômeno da violência é transversal a todas as classes sociais, afetando mais as mulheres, idosos e crianças. Assistimos relatos todos os dias nos jornais, com agressões e abusos de crianças, violência contra a mulher e ao idoso e abrangem grande parte do índice de violência.

A obrigação de informar às Delegacias de Polícia, quando da ocorrência envolvendo crimes contra crianças, sendo atribuída aos hospitais, sejam públicos ou privados, vem no intuito de tentar diminuir o índice de criminalidade.

A grande preocupação da sociedade parte da ideia de que, na maioria dos casos, o tipo de violência é cometido por familiares, ou outras pessoas que convivem no mesmo domicílio. Assim muitas vítimas, seja por medo de represálias, ou vergonha de ter seus problemas expostos, ou até mesmo para não causar transtorno, deixam de registrar a devida ocorrência, aceitando o desgaste psicológico causado pela sensação de impunidade, e assim, abrindo espaço a se tornar hábito, e impossibilitando a ação do Estado no sentido de promover a justiça.

Nesse cenário, a subnotificação constitui um desafio constante, a ser enfrentado com a consciência de sua centralidade no combate ao problema. Afinal, apenas em face de dados fidedignos e de um sistema que permita de fato encarar essa dura realidade, oferecendo às vítimas todo o amparo necessário e a consciência acerca da gravidade da situação, será possível reverter esse quadro, em que idosos, mulheres e crianças e adolescentes se veem isolados, até mesmo por questões estruturais e culturais as quais, por vezes, não lhes permitem sequer se identificarem como vítimas.

A presente propositura é inspirada na luta árdua que se vem empreendendo há anos no combate à violência contra a criança.

É dever do Estado e da Sociedade delinear estratégias para acabar com essa violência, enquanto ao setor de saúde cabe acolher as vítimas, buscando minimizar sua dor e evitar outros agravos.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura que é de suma importância para a garantia da segurança da nossa população.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr.. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.618/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 68/2023

Institui o Polo da Cachaça do Vale do Piranga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Polo da Cachaça do Vale do Piranga.

Parágrafo único – Integram o polo de que trata o *caput* os municípios de Alto Rio Doce, Amparo do Serra, Araponga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Capela Nova, Caputira, Caranaíba, Carandaí, Catas Altas da Noruega, Cipotânea, Coimbra, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Dolores do Turvo, Ervália, Guaraciaba, Itaverava, Jequeri, Lamim, Mariana, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Ressaquinha, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Santa Cruz do Escalvado, Santana dos Montes, Santo Antônio do Gramma, São Domingos do Prata, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Sericita, Teixeira, Urucânia, Vermelho Novo e Viçosa, entre os quais Presidente Bernardes é o município-sede.

Art. 2º – São objetivos do polo de que trata esta lei:

I – fortalecer a cadeia produtiva da cachaça;

II – promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis ao setor de cachaça;

III – incentivar a industrialização e a comercialização de cachaça nos municípios integrantes do Polo.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2023.

Grego da Fundação (PMN)

Justificação: A proposição tem por finalidade reconhecer a importância da cachaça artesanal produzida na região do vale do Rio Piranga para Minas Gerais.

As práticas de produção da cachaça com base na fermentação natural do mosto do caldo de cana-de-açúcar caracterizam e identificam a cachaça mineira de alambique, cujo modo de fazer próprio e especificidades estão instituídos na Lei nº 13.949, de 11/7/2001, que estabelece o padrão de identidade e as características do processo de elaboração da cachaça de Minas e dá outras providências. Também a Lei nº 16.688, de 11/1/2007 reconheceu como patrimônio cultural mineiro o processo tradicional de fabricação, em alambique, da Cachaça de Minas, produzida segundo o disposto na citada Lei nº 13.949, de 2001.

Vale ressaltar que uma das características distintivas da região do vale do Rio Piranga é a profusão de cachaçarias e destilarias tradicionais nela estabelecidas. Portanto, com o objetivo de valorizar e dar a conhecer a cachaça ali produzida, estimulando a degustação na própria região produtora, o que incentivaria também o turismo regional, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 70/2023

Dispõe sobre a prestação de serviços em domicílio e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as empresas prestadoras de serviços em domicílio, quando acionadas pelo cliente, obrigadas a, no mínimo uma hora antes do horário agendado, enviar mensagem instantânea para celular do cliente, informando o nome e o número do documento de identidade das pessoas que realizarão o serviço, acompanhados de fotografia.

§ 1º – Quando for solicitado o agendamento do serviço, o prestador deverá requerer o número de celular para o qual a mensagem será enviada, e, no caso de o consumidor declarar que não possui celular, deverá o aviso contendo os dados mencionados no *caput* ser enviado para o *e-mail* informado pelo solicitante do serviço.

§ 2º – Caso o solicitante não forneça *e-mail* para envio das informações, tal circunstância deve ser documentada pela empresa em seus registros, devendo, ainda, informar palavra-chave ao solicitante, a qual será informada a ele pelo funcionário enviado pela empresa, ao comparecer ao local.

§ 3º – O disposto nesta lei se aplica às empresas terceirizadas responsáveis pela prestação do serviço solicitado.

Art. 2º – Para fins desta lei, são consideradas prestadoras de serviços:

- I – empresas de telefonia e internet;
- II – empresas de televisão a cabo, satélite, digital e afins;
- III – empresas especializadas em reparos elétricos e eletrônicos;
- IV – autorizadas de empresas de aparelhos de utilidades domésticas;
- V – concessionárias de energia elétrica;
- VI – empresas fornecedoras de gás encanado para fins residenciais;
- VII – empresas de seguro.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 25 Ufemgs (vinte e cinco Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: São cada vez mais comuns os relatos de assaltos realizados por pessoas uniformizadas, que se apresentam nas residências ou na sede de empresas e casas como prestadores de serviço, tais como funcionários de seguradoras, de televisões a cabo e de concessionárias de energia elétrica.

Em muitos casos, o assalto se concretiza justamente porque o consumidor solicitou o serviço, de forma que, quando os assaltantes se identificam como funcionários da empresa acionada, têm livre acesso ao local, oferecido pelo próprio morador da residência ou empregado da empresa.

Se o consumidor, sempre que solicitar um serviço, receber com antecedência as informações sobre o funcionário que comparecerá para executá-lo, poderá certificar-se de que aquela pessoa é de fato a enviada pela empresa, garantindo-se, assim, sua segurança.

Dessa forma, justifica-se a apresentação deste projeto, para a aprovação do qual conto com o apoio dos meus nobres pares.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 410/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Dispõe sobre a autodeclaração do proprietário de veículos automotores de conformidade quanto à segurança veicular e ambiental e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a autodeclaração de que o veículo se encontra em perfeitas condições de trafegar, quanto à segurança veicular e ambiental.

Parágrafo único – A autodeclaração de que trata o *caput* do artigo 1º da presente lei, quando inverídica, fará com que o proprietário seja responsabilizado civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Art. 2º – O licenciamento anual poderá ser realizado através do sítio eletrônico do órgão de trânsito.

§ 1º – O licenciamento anual compreende o recolhimento de todas as taxas e impostos, referente ao licenciamento anual, a taxa de emissão de CRLV e do seguro obrigatório – DPVAT.

I – a inadimplência do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, não poderá ser usada pelo Poder Executivo, como motivo impeditivo para que os proprietários dos veículos possam, junto ao Detran, realizar o licenciamento de que trata o *caput* do art. 2º da presente lei.

II – a multa de trânsito, não poderá ser usada pelo Poder Executivo, como motivo impeditivo para que os proprietários dos veículos possam junto ao Detran, realizar o licenciamento de que trata o *caput* do art. 2º da presente lei.

§ 2º – Após a quitação dos débitos de que trata o parágrafo primeiro do art. 2º, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV –, estará disponível para retirada presencial na unidade do Detran de registro do veículo ou poderá, caso o proprietário assim o queira, ser enviado para o endereço informado, consoante regulamentação a ser feita pelo Poder Executivo.

Art. 3º – É vedado ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran –, condicionar o licenciamento anual de veículo automotor com mais de um ano de fabricação, a vistoria de que trata o art. 104 da Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Parágrafo único – Para fins do art. 131 da Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB –, o Detran expedirá documento de licenciamento, independentemente da vistoria de que trata o artigo 104 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 4º – O licenciamento de que trata o *caput* do art. 2º da presente lei, não dispensa os proprietários de veículos que possuem sistema de Gás Natural Veicular – GNV – da vistoria realizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

Parágrafo único – No momento do licenciamento de que trata o *caput* do art. 2º da presente lei, os proprietários dos veículos movidos a Gás Natural Veicular – GNV – apresentarão o número do Certificado de Segurança Veicular – CSV.

Art. 5º – Constatada a infração de trânsito que não seja possível sanar no local durante a fiscalização do veículo, o agente responsável pela operação, procederá a notificação, que dar-se-á através da contra apresentação de recibo ao condutor, que terá prazo de até sete dias úteis para apresentar o veículo ao posto do Detran/MG, com as irregularidades sanadas.

§ 1º – Caso o condutor não compareça no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será processada a infração de trânsito, com a devida averbação no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV –, da seguinte expressão - ‘PROIBIDA CIRCULAÇÃO’.

§ 2º – A retirada da averbação se dará com o comparecimento, a qualquer tempo, do veículo ao posto do Detran/MG, com as irregularidades sanadas, mantendo a multa aplicada, respeitando se o devido processo legal.

§ 3º – Não haverá incidência de taxa ou qualquer outro custo seja para averbar ou retirar a expressão ‘PROIBIDA CIRCULAÇÃO’ do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Art. 6º – Ficam excluídos da presente lei os veículos de transporte escolar, os veículos de cargas, os veículos de transporte coletivo de passageiros e o veículo rodoviário de passageiros, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 74/2023

Altera o § 2º do art. 9º da Lei nº 23.291, de 25/2/2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 2º do art. 9º da Lei nº 23.291, de 25/2/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9 – (...)

§ 2º – Para assegurar a transparência de informações, ressalvadas as de caráter pessoal, e estimular a participação direta ou indireta da população nas ações preventivas e emergenciais, será dado à comunidade acesso ao PAE, que ficará disponível:

I – no órgão ou entidade ambiental competente;

II – em meio digital no site do empreendedor;

III – em meio físico, no empreendimento, nos órgãos ou entidades estaduais e municipais de proteção e defesa civil e nas prefeituras dos municípios situados a jusante da barragem que tenham área incluída na mancha de inundação.

Parágrafo único – As ações contidas no PAE serão executadas pelo empreendedor da barragem com a supervisão dos órgãos ou das entidades estaduais e municipais de proteção e defesa civil.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2023.

Grego da Fundação (PMN)

Justificação: A proposição tem por finalidade deixar o mais claro possível que a população terá acesso aos Planos de Ação de Emergência – PAEs – de barragens e que as informações neles contidas, que são de interesse da sociedade, serão tratadas com total transparência.

Cabe destacar que a legislação de segurança de barragens (Lei nº 23.291/2019), aprovada por este Parlamento após o rompimento da Barragem B1, traz no art. 9º previsão de publicização dos PAEs, mas o faz de forma incompleta. O que se pretende é explicitar a antedita obrigação a fim de assegurar maior efetividade ao comando legal existente, ou seja, garantir, de fato, que a população tenha acesso aos Planos de Ação de Emergência – PAEs – de barragens e que as informações neles contidas, que são de interesse da sociedade, serão tratadas com total transparência, como já o faz o Decreto nº 48.078/2020, que regulamenta a lei que desejamos alterar.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 75/2023

Dispõe sobre o procedimento de alienação de bens móveis pelas escolas estaduais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as escolas da Rede Estadual de Ensino autorizadas a firmar contrato de alienação de bens móveis inutilizáveis, caso a Secretaria de Estado de Educação – SEE – não tome providências com esse objetivo no prazo de até cento e oitenta dias, observando-se as seguintes finalidades:

I – doação para outras escolas das redes estadual, municipal ou federal, autarquias, fundações ou outras entidades que prestem atendimento educacional sem fins lucrativos no mesmo município;

II – doação para entidades destinadas à reciclagem no mesmo município;

III – venda do bem, com reversão dos recursos apurados para melhoria da escola.

Art. 2º – O valor de alienação dos bens não poderá ser inferior ao valor mínimo definido pelo mercado.

Art. 3º – Os bens serão alienados no estado de conservação e manutenção em que se encontrem, por serem considerados como inservíveis para a escola doadora, e, após a alienação, será dada baixa desses bens do patrimônio estadual.

Art. 4º – Os bens a serem baixados serão descartados em locais apropriados, sendo vedada a doação e a venda a particulares.

Art. 5º – O desfazimento de bens móveis deverá ser precedido de deliberação de uma comissão gestora de descarte de bens móveis, a ser instituída no âmbito de cada escola da Rede Estadual de Ensino.

§ 1º – A comissão a que se refere o *caput* deverá ser composta por no mínimo cinco integrantes da unidade escolar, ocupantes dos seguintes cargos:

I – um diretor;

II – três professores que manifestarem interesse;

III – um bibliotecário ou auxiliar de biblioteca que manifestarem interesse.

§ 2º – A instituição da comissão a que se refere o *caput* deverá ser comunicada ao colegiado da unidade escolar e registrada em ata.

Art. 6º – A comissão a que se refere o *caput* do art. 5º deverá registrar em relatório, entre outras informações que julgar necessárias:

- I – indicação de uma das finalidades previstas no art. 1º desta lei;
- II – identificação do número e do tipo de bens aos quais será dada a finalidade indicada;
- III – declaração do decurso de validade dos bens;
- IV – fotografias dos bens a serem descartados, apresentando seus principais problemas;
- V – indicação das características motivadoras do descarte, previstas nos incisos do parágrafo único do art. 7º desta lei.

Parágrafo único – O relatório formulado pela comissão a que se refere o *caput* art. 5º deverá ser apreciado pelo colegiado escolar e sua aprovação deverá ser registrada em ata assinada por todos os presentes em reunião específica para formalização do desfazimento.

Art. 7º – Serão encaminhados para descarte os bens móveis considerados irrecuperáveis.

Parágrafo único – São irrecuperáveis bens móveis que não puderem ser mais utilizados para o fim a que se destinam, em razão da perda de suas características ou da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando uma ou mais das seguintes características:

- I – estar quebrado;
- II – estar sem condições de reparos;
- III – estar molhado ou mofado;
- IV – apresentar contaminação por dejetos animais.

Art. 8º – As doações a que se referem os incisos I e II do art. 1º desta lei deverão ser formalizadas em termo de doação devidamente registrado no órgão competente, devendo nele constar:

- I – identificação dos respectivos doador e donatário;
- II – assinatura dos membros da comissão gestora de descarte de bens móveis e da direção da escola;
- III – descrição dos bens móveis doados.

Art. 9º – É proibido o descarte dos bens de que trata esta lei em lixo comum, bem como sua incineração.

Art. 10 – Ficam proibidos o descarte e a doação de bens durante período eleitoral.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: Quando os bens não estão mais em condições de uso, as escolas devem entrar em contato com a Secretaria de Educação para que seja feito o descarte. Entretanto, muitas vezes a Secretaria de Educação não o faz, ou demora muito tempo para fazê-lo. Com isso, os materiais ficam entulhados nas escolas, ocupando espaços que deveriam ser utilizados para outros fins.

Este projeto de lei tem por intuito desburocratizar o processo de descarte ou doação, caso a secretaria não tome providências em até 180 dias.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 76/2023

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A referida campanha visa à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.

Art. 2º – Na campanha prevista no *caput* poderão ser promovidas as seguintes atividades:

I – ampla divulgação dos benefícios da castração para conscientizar os tutores de animais domésticos sobre a importância deste ato para a saúde dos animais, principalmente por evitar diversos tipos de câncer;

II – facilitação do acesso à castração de animais domésticos, especialmente por meio da celebração de parcerias com Municípios, Instituições de Ensino e organizações da sociedade civil;

III – distribuição de folhetos informativos referentes a conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais, bem como fornecer orientações sobre o diagnóstico e o tratamento adequado da doença.

Art. 3º – São objetivos da campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais no âmbito do Estado de Minas Gerais:

I – manter, de forma constante e ativa, as ações de Conscientização sobre a Castração;

II – ampliar a informação e o conhecimento sobre o câncer em animais, suas causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento;

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2023.

Grego da Fundação (PMN)

Justificação: A proposição tem por finalidade essencial conscientizar a população sobre a importância da castração para a saúde dos animais bem como facilitar o acesso.

Sabemos que a esterilização é importante não apenas para evitar a reprodução descontrolada de animais mas também para garantir melhores condições de saúde.

É imperativo instituir no Estado a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais como forma de política pública a ser implementada para estimular a conscientização, facilitar o acesso à castração e combate ao câncer em animais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 78/2023

Acrescenta o § 5º ao art. 39 da Lei nº 11.404 de 25/1/1994, que contém normas de execução penal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 39 da Lei nº 11.404, de 25/1/1994, o seguinte § 5º:

“Art. 39 – (...)

§ 5º – O Estado poderá firmar convênios com municípios onde existam estabelecimentos prisionais para permitir a contratação de sentenciados para a execução de obras e a prestação de serviços, observado o percentual de reserva de vagas previsto no § 3º deste artigo.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2023.

Marli Ribeiro (PSC)

Justificação: É sabido que o sistema penitenciário brasileiro tem falhado em seu papel de ressocialização de indivíduos privados de liberdade. Nesse contexto, o trabalho pode se configurar como importante instrumento para a reinserção dos indivíduos privados de liberdade no convívio social, permitindo-lhes, ainda, oportunidades de aprendizado e acúmulo de valiosa experiência. A iniciativa aqui proposta permitirá a ampliação das possibilidades de trabalho para esses indivíduos, garantindo que o sistema prisional mineiro tenha ganhos efetivos em sua tarefa de ressocialização.

A prestação de serviços públicos pode ser entendida como contrapartida pelos gastos com custódia, com ganhos com a geração de serviços para municípios e a conversão de dias trabalhados em remição de pena, conforme previsto na lei de Execução Penal;

O Estado ganha com um sistema prisional mais efetivo na função de ressocialização, e também com a redução dos custos referentes ao custeio da máquina administrativa de municípios.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 80/2023

Dispõe sobre a livre escolha de oficinas em caso de cobertura dos danos em veículos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado ao consumidor que adquiriu qualquer tipo de seguro para veículo automotor o direito de livre escolha das oficinas mecânicas e reparadoras, sempre que for necessário acionar o seguro para fins de cobertura de danos ao veículo segurado ou a veículos de terceiros.

§ 1º – O direito de escolha se estende ao terceiro envolvido no sinistro e que deva ser ressarcido pela seguradora.

§ 2º – Não havendo consenso entre o terceiro e o segurado, a seguradora deverá respeitar a escolha de cada um para o reparo de seus veículos separadamente.

§ 3º – O direito de escolha envolve qualquer tipo de oficina de automóveis, seja mecânica, de lanternagem, de pintura, de recuperação e limpeza de interior, ou outras do gênero, desde que legalmente constituída como pessoa jurídica.

Art. 2º – As centrais de atendimento das seguradoras deverão informar aos envolvidos, quando do atendimento do sinistro, o direito de livre escolha da oficina reparadora, sem que isso implique por si só na negativa da indenização ou reparação, fazendo constar tal condição, ainda, em destaque no contrato firmado com o segurado.

Art. 3º – As seguradoras não poderão criar qualquer obstáculo ou impor tratamento diferenciado em razão do exercício de livre escolha pelo segurado ou pelo terceiro envolvido, ficando vedada a imposição de qualquer tipo de relação de oficinas que limite o direito de escolha do segurado ou de terceiro como condição para conserto dos veículos.

Art. 4º – Nas infrações às normas desta lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990.

Art. 5º – A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: O respeito à individualidade é um dos princípios da vida em sociedade. O indivíduo é reconhecido como agente social único, dotado de vontade própria, responsável por seus atos e ações, capaz de fazer escolhas e tomar decisões, e é dentro desse contexto que interage com os demais membros do corpo social. Assim, a decisão de escolher a oficina mecânica para fazer reparos automotivos em caso de danos ao veículo segurado está de acordo com o direito de exercer sua autonomia e individualidade. Direito este reconhecido e respeitado pela sociedade. Este projeto, apresentado por mim, tem o objetivo de facilitar os acordos entre possíveis vítimas de batidas ou abaloamentos garantindo o exercício da liberdade de escolha e do direito de se manifestar enquanto ser social.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr.. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.899/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 81/2023

Determina que o DER-MG fiscalize todos as ondulações transversais (quebra-molas), do Estado, e que estes estejam nos padrões estabelecidos pela Resolução nº 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – deverá fiscalizar todas as ondulações transversais (quebra-molas) do Estado.

Art. 2º – Todas as ondulações transversais deverão estar de acordo com os padrões e critérios estabelecidos na Resolução nº 600/2016 do Conselho Nacional de trânsito.

Art. 3º – As ondulações transversais que estejam divergentes do estabelecido na resolução do Conselho Nacional de Trânsito deverão ser adequadas à norma.

Art. 4º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: As ondulações transversais, conhecidas como quebra-molas, são mecanismos usados para a redução da velocidade de veículos automotores em estradas, rodovias e perímetros urbanos. De acordo com a Resolução nº 600/2016, do Conselho Nacional de trânsito, para instalação destes redutores físicos, devem ser realizados estudos técnicos da engenharia de tráfego, e nestes devem ser identificados os índices ou riscos potenciais de acidentes. O fator determinante para a instalação, portanto, é o excesso de velocidade no local e ressalta-se que outras alternativas, também, devem ser estudadas.

Vale destacar que estes mecanismos apresentam grande redução nos índices de acidentes, e possuem eficácia comprovada no tocante ao controle da velocidade dos veículos automotores.

Ocorre que as manutenções e adequações à norma do Contran devem ser realizadas rotineiramente, devendo todas as ondulações transversais, vulgo quebra-molas, estarem de acordo com a referida resolução.

As ações de fiscalização destes mecanismos trariam segurança à população, pois há várias ondulações transversais fora do padrão que, em vez de diminuir ou inibir, causam acidentes. Um motorista que trafega por rodovias de outro Estado, por exemplo, com certeza se assusta com a desproporcionalidade de alguns quebra-molas que temos em Minas Gerais. Motociclistas, que são os mais frágeis no trânsito, depois dos pedestres, também correm riscos pois com uma frenagem brusca, por exemplo, ele pode perder seu equilíbrio, peça-chave para conduzir a motocicleta, e vir ao solo. Tudo isso configura gastos do Estado com tratamento médico de possíveis acidentados e prevenir, através de fiscalização e correção de falhas, é o melhor a fazermos.

O intuito deste projeto é, portanto, que a legislação seja aplicada em nosso Estado, e que todas as ondulações transversais que estejam irregulares, sejam adequadas.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 82/2023

Dispõe sobre a vedação de se iniciar novas obras públicas quando houver obra parada injustificadamente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – Não houver obra suspensa ou parada, injustificadamente por mais de seis meses, dentro da mesma área ou seguimento, de responsabilidade estadual.

II – Não houver obra suspensa ou parada, injustificadamente por mais de três meses, nas áreas de educação, saúde e segurança, de responsabilidade estadual.

Parágrafo único – O disposto no artigo anterior não se aplicará se a nova obra for para atender necessidade urgente e justificável da população, nas áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: A Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, que regulamenta normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece normas gerais sobre o tema.

A partir do Comando-Geral estabelecido pela legislação federal, infere-se ser cabível a edição de lei estadual com escopo no art. 15 da Constituição Estadual de Minas Gerais “Lei estadual disciplinará o procedimento de licitação, obrigatória para a contratação de obra, serviço, compra, alienação, concessão e permissão, em todas as modalidades, para a administração pública direta, autárquica e fundacional, bem como para as empresas públicas e sociedades de economia mista.”, visto que neste caso é previsto a competência suplementar dos estados sobre a matéria.

Ademais, o projeto ora apresentado objetiva apresentar uma solução para algum dos mais graves problemas no Estado de Minas Gerais, que consome milhões de reais dos cofres públicos e não favorece o interesse comum: as obras paradas ou inacabadas.

Infelizmente não é incomum ver obras que foram interrompidas ou abandonadas que já custaram milhões de reais ao Poder Público e não trouxeram retorno à população, por irresponsabilidades ou até mesmo por interesses políticos.

Assim sendo, o presente projeto objetiva proibir que o Estado inicie nova obra enquanto houver outra, do mesmo segmento, abandonada e não finalizada, para que assim, não tenhamos mais, obras de extrema relevância e alto custo ao Estado, o que caracteriza verdadeiro desperdício de dinheiro público, abandonadas e que não haja interesse político por trás das obras públicas.

Por todo o exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 84/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cinemas e teatros permitirem o consumo de alimentos comprados pelo consumidor em outro local similares aos comercializados pelo estabelecimento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de cinemas e teatros permitirem o consumo de alimentos comprados pelo consumidor em outro local.

Art. 2º – Os estabelecimentos comerciais mencionados no art. 1º desta lei ficam obrigados a permitir o consumo de alimentos e bebidas que podem ser consumidos em seu interior.

§ 1º – Os estabelecimentos comerciais de que trata esta lei podem determinar os tipos de alimentos e bebidas que podem ser consumidos em seu interior.

§ 2º – Não podem ser proibidos alimentos ou bebidas similares aos eventualmente vendidos no interior dos estabelecimentos comerciais referidos nesta lei.

§ 3º – Poderão ser restringidos a entrada de alimentos ou bebidas cujo a embalagem não obedeça aos padrões de segurança do local.

Art. 3º – O estabelecimento que descumprir o disposto nesta lei ficará sujeito a multa de um salário-mínimo para cada consumidor lesado cuja reclamação for registrada e comprovada junto ao órgão de defesa do consumidor, localizado mais próximo do endereço onde se situa o estabelecimento infrator.

Art. 4º – Os estabelecimentos referidos nesta lei, deverão manter aviso, de forma clara, objetiva e visível, esclarecendo ao consumidor sobre seu direito.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor em noventa dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: O presente projeto de lei busca dar efetividade ao que preconiza o art. 39, I, do Código de Defesa do Consumidor e entendimento jurisprudencial já consolidado em instância superior.

Sabe-se que a prática comum de proibição de entrada de alimentos e bebidas adquiridas em outros locais, lesa o consumidor por se tratar de uma prática abusiva, conhecida como venda casada.

O alto custo dos alimentos vendidos nestes estabelecimentos, colocam o consumidor em desvantagem exagerada.

A atividade-fim do cinema e do teatro é o entretenimento, não alimentação, de modo que ingressar no local com comida em nada fere a livre iniciativa.

Uma lei estadual, especificando a questão, pode resolver o problema na medida em que explicita claramente o direito do consumidor.

Além disso, a obrigação de manter um aviso ostensivo sobre esse direito deverá facilitar ao consumidor exercer esse mesmo direito, não podendo, em hipótese alguma, impedir o consumidor de trazer alimentos e bebidas similares aos comercializados dentro dos referidos estabelecimentos comerciais.

Além disso, nossa proposta define multa para cada consumidor lesado, num montante pensado para realmente inibir qualquer ímpeto de desrespeito à determinação legal que ora se pretende impor.

Por todo o exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 85/2023

Obriga os planos de saúde públicos e privados a manterem e compartilharem entre si e com o Sistema Único de Saúde – SUS – banco de dados com informações médicas sobre seus pacientes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os planos de saúde públicos e privados que operem no Estado de Minas Gerais ficam obrigados a manterem informações médicas de seus clientes e respectivos dependentes em banco de dados interligado ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º – Deverão constar obrigatoriamente no banco de dados as seguintes informações:

- I – histórico de distúrbios cardíacos, respiratórios e gástricos;
- II – histórico de alergias a medicamentos com especial atenção aos anestésicos;
- III – histórico de reações alérgicas;
- IV – tipo sanguíneo;
- V – exames médicos em geral.

Art. 3º – Dados pessoais não poderão constar no banco de dados, sendo feita a indexação pelo nome do paciente, e, nos casos de homonímia, pelo nome da mãe.

Art. 4º – Os bancos de dados serão compartilhados entre todos os planos de saúde e com os gestores locais ou regionais do Sistema Único de Saúde – SUS –, através de sítio próprio na rede mundial de computadores, para serem usados exclusivamente em emergências médicas clínicas ou hospitalares.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessária à implantação e regulamentação desse compartilhamento.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 23/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.347/2021, do deputado Sávio Souza Cruz.

Nº 24/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.973/2018, do deputado Sávio Souza Cruz.

Nº 247/2023, do deputado Leleco Pimentel e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar a Campanha da Fraternidade de 2023, promovida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB –, cujo tema é “Fraternidade e a fome” e o seu lema “Dai-lhes vós mesmos de comer”, citação bíblica contida no Evangelho de São Mateus, capítulo 14, versículo 16.

Nº 269/2023, da deputada Nayara Rocha e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar o centenário da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, do Município de Vespasiano.

Nº 318/2023, do deputado Caporezzo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a redução do interstício de tempo da promoção dos sargentos, cabos e soldados da segurança pública de Minas Gerais. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 319/2023, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Cel. BM Daniela Lopes Rocha da Costa pela nomeação como chefe do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 320/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações referentes ao programa Trilhas de Futuro, criado pelo governo de Minas, em outubro de 2021, com o objetivo de oferecer gratuitamente aos jovens cursos técnicos de formação profissional, com perspectiva de empregabilidade, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, em todo o Estado, através do atendimento aos seguintes tópicos: encaminhamento de relatório de repasses para pagamento de vale-transporte e alimentação, conforme registro de frequência apurada pela instituição, devendo ser apontados os dados de forma individualizada por instituição credenciada; e, caso exista algum repasse em atraso ou pendente, as razões do atraso e a data prevista para a regularização. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 322/2023, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a conclusão do projeto executivo referente à pavimentação da Rodovia LMG-631 – Estrada da Produção –, no trecho entre São João da Ponte e Capitão Enéas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 323/2023, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a inclusão da obra de pavimentação da Rodovia LMG-631 – Estrada da Produção –, no trecho entre São João da Ponte e Capitão Enéas, como prioridade para 2023. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 324/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na prisão de envolvidos com tráfico em Juatuba, em 24/1/2023. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 325/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as unidades de saúde da rede pública do Estado que possuem estoque e condições para realizar a aplicação de soro antiofídico e antiescorpiônico em caso de acidentes com cobras venenosas e escorpiões, uma vez que esses soros específicos são o único tratamento eficaz nessas situações e, quando indicados, devem ser administrados em ambiente hospitalar e sob supervisão médica, bem como sobre a possibilidade de ampliação dessa rede em razão da grande extensão territorial do Estado e da importância da agilidade nesse tipo de atendimento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 328/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação realizados pelo governo do Estado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, consubstanciadas em relatórios relativos a cada procedimento, que contenha os seguintes dados: número do processo, modalidade (dispensa ou inexigibilidade), fundamento legal da contratação, objeto, valor, número do contrato e dos respectivos aditivos, se houver, e nome e CNPJ do fornecedor. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 330/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a regularização do fornecimento do medicamento Omalizumabe, utilizado no tratamento de asma grave em adultos e crianças e inserido na Relação de Medicamentos Essenciais do Estado de Minas Gerais – Rememg – 2023, tendo em vista inúmeras queixas no sentido de que o medicamento se encontra em falta na farmácia regional estadual e que sua ausência coloca em risco de vida aqueles que dependem do seu fornecimento, especialmente em razão da ausência de recursos para aquisição particular. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 333/2023, da deputada Marli Ribeiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a viabilização e a implantação de uma unidade de atendimento integrado – UAI – no Município de Unaí. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 335/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde pedido de providências para que as publicações realizadas pelo conselho por meio digital, na qual estejam vinculadas imagens, contenham a descrição objetiva e imparcial dos elementos visuais utilizados, garantindo às pessoas com deficiência visual o pleno acesso às informações disponíveis. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 336/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que as publicações realizadas pela secretaria por meio digital, na qual estejam vinculadas imagens, contenham a descrição objetiva e imparcial dos elementos visuais utilizados, garantindo às pessoas com deficiência visual o pleno acesso às informações disponíveis. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações do deputado Betinho Pinto Coelho, Ulysses Gomes (9), Cássio Soares e Gustavo Santana (2).

Oradores Inscritos

O deputado Marquinho Lemos – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas deputados e deputadas, funcionários desta Casa; boa tarde a todos e a todas que nos acompanham pela TV Assembleia.

É com muita alegria que venho a esta tribuna, na tarde de hoje, para dar boas-vindas aos nossos colegas e me apresentar. Neste momento tão importante para o fortalecimento da democracia em nosso país, o Legislativo tem a tarefa fundamental de aperfeiçoar a representação, ampliar a participação da sociedade e desenvolver projetos que, de fato, melhorem a vida das pessoas.

A composição desta Casa traduz a diversidade, os desafios e as potencialidades da nossa sociedade. Pela primeira vez, ampliamos o número de mulheres e negras eleitas. Estamos eleitos para representar o anseio da população mineira, principalmente daqueles que mais precisam das políticas públicas. No dia 1º de fevereiro, demos início a um novo mandato, novo mandato como deputado estadual. Mais uma vez, quero agradecer aos 69.374 mineiras e mineiros espalhados em todas as regiões, especialmente nas 561 cidades onde fui votado, que me confiaram mais um mandato.

Sou Marcos Lemos, mais conhecido com Marquinho Lemos, nascido em Carbonita, no Vale do Jequitinhonha, onde comecei minha caminhada política junto aos movimentos sociais e culturais. Sou filiado ao PT, Partido dos Trabalhadores, há mais de 40 anos, legenda em que construí toda a minha história partidária e política. Tenho orgulho de ter ajudado a organizar e a criar dezenas de diretórios municipais do PT, possibilitando aos movimentos populares mais uma ferramenta de luta por melhores condições de vida em suas comunidades. Também tive a honra de estar prefeito da minha cidade, minha terra natal Carbonita por três mandatos, recebendo premiações como forma de reconhecimento do nosso trabalho nas áreas da educação, saúde e assistência social. Também presidi, por várias vezes, a Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha – Amaje –, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – Cisaje. Coordenei, no Alto Jequitinhonha, Mucuri e Suaçuí, um importante programa de acesso à energia elétrica no governo Lula, o Luz para Todos, que mudou a realidade de milhares de famílias, principalmente nessa região.

Minha trajetória política também passa por esta Casa. Antes de estar deputado, tive a honra de trabalhar como assessor parlamentar dos deputados João Batista Mares Guia, Nilmário Miranda, Maria José Haueisen, Carlão Pereira, Adelmo Leão e, por último, com o amigo Durval Ângelo, hoje vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado. Por meio desses valorosos parlamentares, reitero meu respeito aos que me antecederam nesta Casa e lutaram por direitos do povo.

O trabalho de cada um está gravado na história desta Casa. A experiência nos movimentos sociais e culturais e como prefeito, bem como toda a minha trajetória são suportes para o exercício dos mandatos como deputado estadual. A experiência que trago para esta Casa é o testemunho da importância de cada um dos 853 municípios, com suas potencialidades e desafios, no desenvolvimento do nosso estado. O municipalismo é uma pauta indispensável para o desenvolvimento de Minas Gerais. Somos um estado grande, grandioso, diverso e complexo. O nosso modelo de organização política demonstra que a União, os estados e os municípios atuando de forma conjunta geram melhores resultados.

Sou testemunha de que o trabalho com os municípios transforma a vida das pessoas. É preciso que cada vez mais nós possamos apresentar e cobrar do governo estadual projetos e propostas de desenvolvimento local e regional, tornando o nosso estado menos desigual e mais desenvolvido. Ao longo dos últimos quatro anos, trabalhamos muito, construímos um mandato com um pé na base para ouvir de perto as demandas do povo, e o outro aqui, no Legislativo, para lutar pelos direitos da população mineira. Nesta Casa atuei em espaços importantes, como a Comissão de Participação Popular e a vice-presidência na Comissão de Assuntos Municipais; integrei ainda as Comissões de Cultura e de Direitos Humanos. Esta Casa é a Casa do Povo. O meu empenho é para ampliarmos e fortalecemos a participação da sociedade. A escuta e o diálogo permanentes com a população potencializam as atividades. Ouvindo, dialogando, debatendo e buscando alternativas junto com a população teremos melhores resultados.

Também apresentei projetos de lei que fizessem a diferença na vida da população, como é o caso do projeto hoje de lei Chame a Frida, que foi aprovado e virou lei, lei a partir de 2022. Ele institui o serviço de denúncia da violência contra a mulher por meio de WhatsApp. O programa Chame a Frida, que foi criado na delegacia de Manhuaçu e implementado em várias cidades, já recebeu diversos prêmios, entre eles o Innovare 2021, o mais importante da Justiça, e o Inova, do governo do Estado. Apresentei também o projeto de lei de isenção do pedágio, no qual os motoristas passarão a pagar apenas uma tarifa se retornarem ao seu destino de origem no mesmo dia. Esse projeto já foi aprovado no primeiro turno e aguarda votação em segundo turno, momento em que conto com o apoio de cada uma e de cada um dos colegas para aprovação. Reafirmo o compromisso do mandato no apoio e fortalecimento ao cooperativismo e à agricultura familiar. Nosso apoio a esses setores é feito em vários campos, como por meio de projeto de lei,

caravanas de formação e apoio na organização da cadeia produtiva. Já incentivamos e apoiamos a criação de várias cooperativas de agricultores familiares e de economia solidária.

Caros colegas, caras colegas, essas são apenas algumas das nossas iniciativas nos últimos quatro anos.

Trabalhamos muito, mas não foram tempos fáceis. Enfrentamos a pandemia da covid-19, colocando em primeiro lugar a preservação da vida de cada mineiro e cada mineira. Votamos projetos que foram importantes no enfrentamento ao vírus. Dissemos “sim” a vários projetos do governo Zema quando eram bons para o Estado e a população; mas dissemos “não”, cobramos e denunciemos projetos que prejudicavam o povo mineiro. Denunciamos o abandono e o desmonte que presenciamos nos últimos quatro anos de órgãos importantes, como DER, Detran, Ipsemg e empresas como a Copasa e a Copanor, tornando cada dia mais precária a prestação de serviço à população. Estradas ficaram esquecidas nos últimos quatro anos, sendo que algumas receberam recapeamento em trechos somente no ano eleitoral e continuam em péssimas condições. Cito o exemplo da BR-367, da MG-214 e da MG-108. Não adianta colocar a culpa agora no governo federal. Foram quatro anos de mãos dadas: governo Zema e presidente Bolsonaro. A sociedade brasileira está empobrecida. Perdemos direitos fundamentais. O Estado está sucateado, e o governador de Minas compactuou diretamente com essa situação. Sofremos todas as consequências aqui, no Estado. Para criar apenas um exemplo, perdi as contas de quantas vezes estive no DER cobrando melhorias na BR-367 e nas MGs-214 e 108 e outras. Mas é importante recordar que três anos atrás estiveram no Vale do Jequitinhonha o então presidente Bolsonaro e o governador Zema anunciando a obra de pavimentação da 367. Quando estiveram lá, o presidente, o governador, ministros e deputados participaram presencialmente do ato de lançamento da pedra fundamental, e nada, absolutamente nada, foi feito até hoje. Não podemos esquecer o legado da cultura de ódio e de morte deixado por esses governos.

No dia 8 de janeiro, a democracia foi duramente atacada, prédios destruídos, roubo de obras de arte, cópia da Constituição em total desrespeito aos Poderes instituídos. O presidente Lula tem a árdua tarefa de garantir que a democracia prevaleça no País. Muitos esforços foram empreendidos e muitos outros ainda precisam ser feitos. O País vive uma grave situação social, política e econômica. O Brasil voltou a fazer parte do Mapa da Fome. De acordo com a Fundação Getúlio Vargas, 77 milhões de pessoas estão em situação de insegurança alimentar; e, segundo a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional – a Rede Penssan –, 33 milhões de pessoas passam fome hoje no Brasil, ou seja, 15% da nossa população. Em nosso país, há 125 milhões de brasileiros que nunca sabem quando terão a próxima refeição. É inaceitável que as pessoas ainda morram de fome. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – a CNBB – apresenta pela terceira vez o tema da fome para a Campanha da Fraternidade e este ano com o lema “Dai-lhes vós mesmos de comer”. Como nos lembra o papa Francisco, não há democracia se existe fome. Essa realidade não pode permanecer invisível. A nossa luta nesta Casa, ao lado do povo mineiro, junto com a sociedade civil organizada, os movimentos sociais, culturais e ambientais, continua. Vamos seguir cobrando e propondo projetos de melhoria nas condições de vida do povo mineiro.

A minha posição nesta Casa sempre foi de uma oposição com responsabilidade, fiscalizando as ações do governo, acompanhando cada projeto e votando de acordo com o que é melhor para a população. Ao dar início ao nosso mandato, tenho a responsabilidade ampliada, tenho a consciência de que faço parte de um projeto construído a várias mãos, em que o compromisso maior é com a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

O meu muito obrigado a todas e a todos que confiaram no nosso projeto. Vamos seguir trabalhando com mais presença e compromisso. Seguimos juntos na certeza de que o trabalho legislativo é fundamental para o fortalecimento da democracia e de melhorias efetivas na vida da população mineira. Esse é o momento de juntos com o presidente Lula reconstruirmos o País para todos nós. Muito obrigado.

A presidente (deputada Beatriz Cerqueira) – Muito obrigada, deputado. Parabéns pelo trabalho. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Grego da Fundação.

O deputado Grego da Fundação – Boa tarde a todos e a todas. Obrigado, presidente deputada Beatriz Cerqueira. É uma honra, uma alegria. Retorno a esta tribuna – olá, Lohanna! –, mais uma vez, para me dirigir ao nosso querido povo de Minas, para saudar, para dizer que é muita responsabilidade ocupar uma das 77 cadeiras do Parlamento mineiro, uma Casa muito rica em razão da sua pluralidade de pensamento, de ideologias. E essa pluralidade nos permite, através de um diálogo incansável, buscarmos juntos soluções para os problemas que afligem a nossa população, para os problemas que atormentam o dia a dia do povo de Minas Gerais.

Um dos temas que eu ia abordar na minha fala era sobre o Dia Mundial das Doenças Raras, mas eu vou deixar esse assunto para o nobre deputado Zé Guilherme, que daqui a pouco vai ter um aparte para falar da importância da comemoração do Dia Mundial das Doenças Raras.

Como voluntário do Hospital do Câncer de Muriaé, da Fundação Cristiano Varella, gostaria de abordar, nesta tarde, um tema muito importante, tendo em vista que o mês de fevereiro, que hoje se encerra, é o mês dedicado ao combate ao câncer. O câncer é uma doença que, além de fazer com que grande parte da população sofra muito, independentemente de ser ou não paciente, além dos pacientes, os familiares também sofrem muito com as consequências do câncer. Vale dizer que a conscientização de uma busca incansável de hábitos mais saudáveis contribuem e muito para a redução do surgimento de câncer entre a população.

Temos também, no mês de fevereiro, a discussão como mês de conscientização e combate à leucemia. A leucemia é uma das variáveis do câncer, e nós temos de buscar juntos soluções para atendermos as demandas da nossa população. Segundo dados do Inca, Instituto Nacional do Câncer, nós teremos em média, desde agora, de 2023 a 2025, mais de 700 mil novos casos de câncer diagnosticados. Com isso, precisamos continuar buscando hábitos de vida saudáveis, mas, acima de tudo, investir nas instituições e entidades de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer.

Por falar em instituição que tem como uma de suas missões essa vocação, enalteço aqui o feito realizado este mês na Fundação Cristiano Varella, que é a realização... Depois de mais de 10 anos de planejamento e busca incansável, conseguimos, através do Hospital do Câncer de Muriaé, realizar com sucesso os primeiros transplantes de medula óssea. Foram dois pacientes transplantados, um homem e uma mulher, que, depois de 20 dias entre cirurgia e período pós-operatório, tiveram alta e felizmente já estão no convívio do seio da família. São os dois primeiros casos de muitos outros em que a Fundação Cristiano Varella, com competência, com eficiência e com comprometimento, num tratamento humanizado, continuará servindo ao povo de Minas Gerais e do Brasil.

Nem todos sabem, mas a Fundação Cristiano Varella hoje é responsável pelo atendimento de mais de 200 municípios na área oncológica. Isso representa quase 1/4 dos municípios mineiros, abrangendo uma extensão territorial e também uma extensão populacional de mais de 3 milhões de mineiros e mineiras, sendo atendidos com excelência. A Fundação Cristiano Varella tem orgulho de fazer parte do SUS e de ser acreditada pelos órgãos competentes pela sua excelência no atendimento ao povo mineiro. A Fundação Cristiano Varella continuará esse trabalho incansável, e, em função de todo o seu know how e comprometimento com uma saúde pública de qualidade e humanizada, está também trabalhando de modo incansável para a construção e inauguração de um novo setor de quimioterapia para atender a população da cidade de Ubá e seus municípios circunvizinhos.

Outro projeto que também está em andamento é a construção e a inauguração também de um setor de quimioterapia na cidade de Manhuaçu para atender a população daquela microrregião.

Uma vez inaugurados, esses espaços vão desafogar o atendimento na unidade de Muriaé, vão propiciar também um menor deslocamento dos pacientes até a cidade de Muriaé, pois passarão a ser atendidos em Ubá, assim que a unidade for inaugurada, e em Manhuaçu, reduzindo o tempo de viagem, reduzindo o cansaço e contribuindo dessa maneira também para uma recuperação mais rápida de toda a população assistida pelo Hospital do Câncer de Muriaé.

Aproveito também os minutos que ainda me restam para agradecer e parabenizar o nosso secretário de Cultura, Leônidas, que esteve na cidade de Muriaé na semana anterior ao Carnaval, realizando um seminário do setor da cultura regional. Numa reunião,

num diálogo com ele na data de hoje, trouxemos uma grande demanda que nós temos em Muriaé. Lá nós temos uma escola de audiovisual, uma escola de artes, uma escola de música, todas muito bem estruturadas. Essa estruturação já vem acontecendo ao longo de diversas gestões públicas e foi fortalecida no período em que estive à frente da prefeitura, como prefeito. A demanda que nós temos agora é de ajudar na certificação dos alunos e das alunas dessas escolas, tendo em vista que investir em cultura e turismo... Para cada real investido os estudos apontam que outros R\$13,00 são gerados pela cultura, pela arte e pelo turismo. E na conversa com o secretário de Cultura do Estado de Minas Gerais, na manhã de hoje, ele me disse e se comprometeu a buscarmos juntos soluções para certificar os alunos e as alunas através da Escola de Artes do Palácio das Artes, aqui em Belo Horizonte. Com isso, estaremos contribuindo para a formação técnica de diversos jovens que sairão técnicos em diversas áreas, o que é muito importante, pois nós também precisamos de cultura e de arte. Presidente Beatriz, precisamos continuar investindo nessas áreas.

Fica aqui o meu agradecimento e a minha esperança renovada de que o secretário Leônidas não vai economizar esforços para juntos buscarmos as certificações desses alunos e dessas alunas. Agradeço a todos a atenção. Desejo, peço e rogo a Deus que nos abençoe e nos dê muita sabedoria, serenidade e acima de tudo, uma busca incansável pelo consenso para a busca de soluções de problemas do nosso estado.

Deputado Zé Guilherme, ainda me restam uns minutos. Você ficou de pedir um aparte para falar das doenças raras. Você vai falar daqui a pouquinho, não é? Então eu não vou abordar esse assunto, conforme prometido. Presidente, obrigado pela atenção. Muito obrigado a todos e um forte abraço.

A deputada Lohanna – Boa tarde a todos, povo mineiro que nos assiste nesta tarde de hoje, deputada Beatriz, que compõe a nossa Mesa, todos que nos assistem. Pessoal, terminado o início dos trabalhos aqui na Assembleia Legislativa, este momento é muito importante para que a gente possa falar sobre como começamos a nossa rotina e o que já encaminhamos para o povo mineiro, ao longo da semana de trabalho que tivemos. É muito importante trazer para todos vocês a extensão do nosso trabalho, que passou pela atividade legislativa tanto na redação de projetos de lei importantes quanto na fiscalização do trabalho que o governo de Minas entrega ao cidadão ou não entrega. Nós protocolamos alguns projetos de lei importantes, todos eles, em sua maioria, colocando na centralidade a figura da mulher e a figura da defesa da nossa segurança e das nossas vidas. Protocolamos o projeto de lei que institui em Minas o protocolo Não Se Cale. A gente sabe que Minas Gerais figura no topo da lista de feminicídios do País e que isso é muito sério e faz com que as nossas mulheres careçam de mais segurança, de mais cuidado e de mais atenção. Parece que isso pode ser entendido como uma moda legislativa depois do caso do Daniel Alves na Espanha. Pode parecer que vários deputados e deputadas pelo Brasil e pelas assembleias legislativas têm proposto projetos para falar de protocolo de segurança de mulheres em casas noturnas porque esse assunto está na crista da onda, mas, na verdade, é porque os índices, como o de feminicídio que eu citei anteriormente, falam por nós. De 2021 para 2022, os casos de violência e de abuso contra as mulheres aumentaram 10%. Também quero cumprimentar aqui os colegas Doutor Jean e a colega Ione, ambos deputados que já haviam proposto iniciativas no mesmo sentido e que toparam apoiar o nosso projeto, assinar como coautores para que a gente pudesse propor, de forma robusta, segurança para as nossas mulheres nas casas noturnas.

Também é importante dizer que nós propomos o projeto da criação das Tendas Violetas, uma estrutura para segurança com uma ligação interdisciplinar entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde para eventos de mais de 5 mil pessoas, eventos considerados de grande porte, já que a gente sabe que, com frequência, infelizmente, mulheres são vítimas de tipos diferentes de assédio e de abuso nesse tipo de evento, e a gente precisa garantir que o atendimento esteja ali no momento em que é agudo esse tipo de violência para que as nossas mulheres estejam protegidas e atendidas pelo poder público.

Também protocolamos o projeto de lei que institui a celebração do Maio Furta-Cor, voltado às ações de promoção da saúde mental materna por meio de incentivo ao cuidado. Todo mundo aqui sabe que cuidar das mães e cuidar da maternidade é cuidar da

família inteira. Nós também protocolamos um projeto de lei que institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica. Esta deputada que está falando aqui, na tribuna, é muito próxima da causa das pessoas com deficiência, da inclusão dos autistas, e a gente sabe que essa situação impõe desafios – e conquistas também – para as mães que estão à frente dessas famílias, muito frequentemente mães-solo, que lidam com dificuldades, com burocracias do poder público, com muito a ser conquistado ainda para garantirem aos seus filhos, às suas crianças, aos seus adolescentes, aos seus filhos adultos direitos que a Constituição já garantiu lá atrás.

Nós também protocolamos requerimentos importantes para saber sobre a regularização do fornecimento de medicamentos nos municípios – aqueles que são comprados pelo governo de Minas – já que a gente tem recebido reclamações diversas, dia após dia, de medicamentos cuja falta é insustentável. Isso deixa a população, já num contexto de vulnerabilidade econômica observado previamente, especialmente depois do governo Bolsonaro, numa situação muito difícil, já que a falta de medicamento está ligada diretamente a uma agressão à vida. Então é muito importante que o governo de Minas garanta a regularização do fornecimento desses medicamentos.

Também pedimos informações sobre a construção do trevo de acesso à cidade de Itaúna pelo Bairro Morro do Engenho, uma demanda antiga da população, que a gente precisa garantir que esteja no centro das discussões do governo de Minas.

E também pedimos informações sobre o programa Trilhas do Futuro já que estão chegando reclamações diversas ao nosso gabinete de estudantes que estão com seus vales-transportes atrasados, e eles precisam desses valores para poder garantir o seu direito de fazer o curso técnico, de fazer a sua capacitação. Não adianta ter o curso e não ter o auxílio, porque os alunos estão em vulnerabilidade econômica e precisam de ajuda para chegarem até os centros profissionalizantes.

Também quero destacar aqui o requerimento para a convocação de reunião especial relativa aos 34 anos da Uemg, essa instituição altiva, forte, que tem sobrevivido às tentativas de desmandos do governador Romeu Zema, e, inclusive – lembro a todos vocês e lembrarei quantas vezes for preciso aqui nesta Casa –, constava no plano de governo e nas propostas do Zema, em 2018, a sua privatização. Essa Uemg que sobrevive e sai cada ano mais forte, cada ano mais robusta, formando profissionais mais competentes, completa 34 anos este ano, por isso esta deputada protocolou pedido de reunião especial, e agradeço o apoio de todos os deputados que assinaram.

Também protocolamos uma comunicação para a criação da Frente Parlamentar da Cultura Viva, que foi apoiada em massa pelo nosso bloco, e eu deixo meu agradecimento a todos os deputados aqui, já que a gente sabe que os pontos de cultura e outras centrais que capilarizam o acesso à cultura pelo nosso tão grande estado têm ficado abandonados pelo descumprimento da lei. Então a gente precisa dessa frente parlamentar para organizar a luta e o combate para que a cultura tenha de fato atenção junto ao governo de Minas.

Também enviei uma notícia, de fato, ao Ministério Público a respeito dos contratos no mínimo estranhos que o governador Romeu Zema protocolou nos últimos anos, que foram amplamente divulgados pela mídia. Eu acredito que vários de vocês viram o aumento expressivo, ano após ano, das compras sem licitação que o governo de Minas fez. A gente já chegou a quase R\$10.000.000.000,00 em compras sem licitação. É importante dizer que o mecanismo da compra por dispensa de licitação não tem nada de legal, ele está previsto no ordenamento jurídico. O que a gente não pode é transformar a exceção em regra, e parece que é isso, ao menos parece, que o governador tem tentado fazer no nosso estado, que ele infelizmente tem gerido como se fosse uma de suas lojas.

Então a gente precisa garantir que o governador Romeu Zema vai seguir o protocolo e aquilo que está na lei, senão nós vamos continuar como estamos: em vez de licenciamento ambiental, TAC atrás de TAC; em vez de compra por licitação, dispensa atrás de dispensa. E assim a gente chega aos mais altos números que já observamos nos últimos anos de compras por dispensa. Quem ganha com isso? O povo mineiro que não deve ser.

Antes de terminar essa fala, na tarde de hoje, que até agora, por quase metade do tempo, foi uma prestação de contas aos colegas deputados, eu também quero trazer a vocês algumas considerações. Não ouvi aqui, hoje, ainda, mas eu quero parabenizar o colega Cristiano Silveira pela cobrança e o posicionamento público que fez em relação ao comportamento do senador da República Cleitinho Azevedo. É preciso que o nosso senador deixe de estardalhaço e comece a, de fato, trabalhar de acordo com o cargo que ele ocupa. As cobranças sobre a situação das nossas estradas, que realmente estão precárias, precisam ser colocadas em seu devido lugar. O governo Bolsonaro abandonou as estradas de Minas durante quatro anos. Não tem como as estradas terem sido estragadas em 60 dias, afinal. É interessante observar essa situação pitoresca que há em Minas Gerais: um senador que, quando esteve nesta Casa, não engrossou o tom assim com o governador. Mas quantas MGs estão abandonadas? Quantas rodovias estaduais estão em péssimo estado? Mas eu não vi o então deputado estadual Cleitinho Azevedo, hoje senador, subir o tom com o governador de Minas como subiu com o presidente da República. E eu já quero aproveitar e dizer: já que o Cleitinho é de dentro da Casa do governador e vai para lá fazer pranchinha, fazer exercício físico, ele poderia aproveitar essa intimidade para pedir que o governador arrume as nossas estradas. As estradas estaduais estão todas abandonadas. Já que ele tem essa amizade, use a favor do povo mineiro.

Falando de Cleitinho, também me lembrei de Divinópolis, a terra em que elegeram, graças a sua expressividade político-eleitoral, um prefeito, seu irmão. Eu quero informar algumas coisas no mínimo interessantes para todos vocês, aqui, hoje. Divinópolis é a cidade onde eu fui a vereadora mais votada da história e fui muito bem votada para deputada estadual, mas hoje a gente tem notícias fantásticas ou pelo menos surreais. Há um programa da prefeitura em andamento de implantação de selvas urbanas na zona urbana, com vários bairros em que a limpeza urbana fugiu, e já estão virando mato fechado. Eu acho e fico pensando que o prefeito deve ter assistido muito à novela Pantanal. Há um programa da mesma prefeitura de incentivo à indústria de amortecedores, gente, porque a cidade está com buracos no pavimento asfáltico se espalhando e se alargando. Deve ser para movimentar a indústria, deve ser para garantir que vão vender mais amortecedores. E a população de Divinópolis, além de passar a falta de limpeza nas ruas, além de passar falta de recomposição dos buracos no asfalto, também passa falta de água, em pleno verão, e o prefeito oferece o quê? Como um bom tiktokker, como um bom fazedor de vídeos, um bom youtuber, ele oferece vídeos e a postura de quem não entende que é o administrador e o responsável pela capital do Centro-Oeste mineiro. Esse é o motivo de eu trazer esse assunto a esta tribuna hoje. O que a gente percebe é que o prefeito de Divinópolis faz vídeos e vídeos xingando e gritando com servidores da Copasa, mas ignora completamente que o principal acionista da Copasa é o governo de Minas, o governo de Minas que é representado pelo governador Romeu Zema. Mas nós não observamos a crítica ao governador Romeu Zema, que abandonou e abandona os cidadãos do Centro-Oeste mineiro quanto ao abastecimento de água. Aí, gente, a gente percebe o seguinte: há hoje em andamento um plano de sucateamento da Copasa para garantir ao povo mineiro o desgosto e o desprezo a essa empresa para que fique mais fácil privatizá-la depois. Mas, nesse tipo de discussão profunda, o nosso senador tiktokker infelizmente não quer entrar. Mas eles fazem ginástica juntos e depois da ginástica o Zema e o Cleitinho têm água em casa para lavar o corpo e para dormir confortáveis. Infelizmente os moradores de Divinópolis não têm.

Ontem solicitei ao diretor da Copasa caminhões-pipa. Há oito caminhões-pipa rodando em Divinópolis, mas eu sinto dizer a todos vocês – e a maioria teve pelo menos um voto em Divinópolis – que até agora a situação não está restabelecida. E não serão vídeos do prefeito ou do senador ou de qualquer outra pessoa que vão restabelecer a situação.

Então, por último – mas não menos importante, já que o nosso tempo aqui já está acabando –, eu também quero comentar com vocês sobre a nossa agenda de ontem, em Brasília. Foi um dia muito importante, um dia em que o nosso Bloco Democracia e Luta esteve presente lá em Brasília com ministros do nosso governo federal. Foram conversas importantes com o ministro Alexandre Padilha, conversas importantes também com o ministro Haddad, com assessores especiais do ministério, e a gente teve a oportunidade de pontuar aquilo que importava para os mineiros e para as mineiras, que passaram quatro anos abandonados e esquecidos da agenda do governo federal, apesar da amizade próxima que o governador Romeu Zema tinha com o então presidente Bolsonaro.

O mais importante da nossa agenda que eu gostaria de destacar aqui, hoje, foi o ofício que eu encaminhei ao ministro Fernando Haddad para falar. E eu peço apoio aqui aos colegas do Bloco Democracia e Luta, tanto aos presentes quanto aos que nos acompanham ou nos ouvem em seus gabinetes, para que a gente tenha o apoio em relação a esse ofício. É preciso colocar a questão do Regime de Recuperação Fiscal em duas frentes: na primeira, é preciso mostrar para a sociedade o que vai acontecer com o povo mineiro e com a prestação do serviço público se esse regime for aprovado. Basta ver o que está acontecendo no Rio de Janeiro. Também é muito importante trazer para os nossos colegas que há uma outra alternativa. Existem várias outras alternativas para que a gente consiga regularizar a situação fiscal do nosso estado sem penalizar o povo mineiro.

Também preciso dizer, gente, que projetos como o que o Prof. Cleiton protocolou ontem – e eu parabenezo ele, de público, por isso – são muito importantes para que a gente consiga chegar a essas outras soluções, que não colocam o povo mineiro ou o cidadão mineiro na reta e prejudicados frente a tudo que o governo de Minas tenta fazer. Eu vou listar aqui para vocês alguns pedidos que nós fizemos ao ministro baseados em estudos que membros do bloco já fizeram, em relatórios a que nós tivemos acesso do Tribunal de Contas e em buscas que eu e minha assessoria também fizemos. Nós solicitamos que seja invalidada, por dano ao interesse público, a negociação feita quanto às perdas da Lei Kandir, não porque não se deva negociar, mas porque é preciso renegociar em bases mais amplas, em bases mais éticas, nas quais impreterivelmente a conta da dívida de Minas para com a União seja levada nessa negociação.

Também é preciso instaurar comissão técnica que avalie alternativas viáveis para a quitação da dívida auditada – porque ela precisa ser auditada – e renegociada em negociação que envolva novo parâmetro para compensação das perdas estaduais da Lei Kandir, agora nos termos do STF; redesenhar os termos da negociação da dívida mineira, excluindo as condições que o antigo ministro da Economia fez; e reabrir, em bases constitucionais, legais, éticas e republicanas, um canal de diálogo da União para com Minas, mantendo-o aberto e salvo da miopia administrativa e lesiva ao povo mineiro que se instaurou no governo de Minas nas últimas rodadas de negociação de débitos.

É importantes dizer, por último, que a condição fiscal de Minas Gerais hoje é muito diferente da de dois anos atrás ou mesmo da de quatro anos atrás, quando o então governador Pimentel conseguiu aquela liminar para suspender o pagamento da dívida. A gente precisa colocar essas novas condições financeiras do Estado na mesa e pautar qualquer regime de regularização das dívidas baseado na situação atual que Minas Gerais enfrenta, e não nos objetivos nefastos que o governador possa ter.

Presidenta Beatriz, muito obrigada.

O deputado Leleco Pimentel – Escuto. Nossa saudação a todos os deputados. Eu inscrevi também nesta data muito especial para todo o Brasil o orçamento do Consea, nosso Conselho de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.

Hoje é o dia em que o presidente Lula pôde tirar o grito da garganta de todos os brasileiros ao dizer que o Consea voltou. O Consea voltou porque Lula voltou. E Lula voltou porque a democracia e o povo brasileiro foram soberanos nas urnas. Esse é o sentido da nossa fala ao também nos congratularmos com os conselheiros que tomaram posse nesta manhã, no Palácio do Planalto. Foi também com satisfação que a gente pôde viver aqui, junto com o Padre João, hoje, que é dia do aniversário dele também, essa alegria de ver o presidente Lula retomar essa importante política pública diante dos dados cruéis sobre a fome que assola o nosso país. Sabemos da nossa importante participação, enquanto sociedade civil, nesse conselho, de que 2/3 são compostos por membros da sociedade civil. Ele também tem a participação dos governos dos três entes federados e pode contar também com o anúncio do PAA, que é o Programa de Aquisição de Alimentos, que será relançado na próxima semana pelo ministro Paulo Teixeira juntamente com o Lula. Houve também o anúncio do retorno do Bolsa Família, esse importante programa que tirou milhões de brasileiros da situação de fome e chegou a tirar o Brasil do Mapa da Fome. Hoje ele foi anunciado junto com o Consea. Então essa nossa fala tem, neste início, esse compromisso com o nosso povo.

Eu estou, neste momento, na Câmara dos Deputados, onde acontecerá, no Plenarinho VII, o lançamento também da nossa frente parlamentar que vai cuidar da repactuação com os estados e municípios atingidos pelo crime da Vale. Então isso é importante aqui também, neste Plenário, porque a comissão de parlamentares passa a ter esse novo ânimo dentro do governo Lula, para que a gente possa retomar essas negociações que vinham sendo planejadas e moldadas sem a participação dos atingidos. É fundamental que os atingidos possam fazer parte desse acordo, que, afinal, deve não só cuidar dos passivos ambientais, mas também de muitas pessoas que adoeceram. Nós recebemos notícias, na participação nas celebrações e em todas as manifestações que ocorreram desde 5 de novembro do ano passado até 25 de janeiro deste ano, junto com as famílias, de que mais de 100 pessoas não terão mais o prazer de retomar suas casas, porque já não estão mais entre nós. Então nós temos certeza de que o crime vai sendo continuado e retomado nessa mesma medida. Por isso mesmo, a gente tem aqui, nesse lançamento, um importante momento junto com os deputados federais Padre João e Rogério Correia e com Helder Salomão, que também é deputado pelo Estado do Espírito Santo. Eles poderão fazer aqui essa importante contribuição, que, como nós sabemos, vai permitir que a gente tenha uma repactuação de forma que os atingidos possam, de fato, trazer as suas pautas. Além disso, é importante frisar aqui, nesta minha fala, que temos a compreensão de que o ambiente democrático já nos permite pedir que o povo brasileiro não só deposite esperança, mas que também faça a sua participação nas políticas públicas. Por isso nós mesmos estamos alegres, porque a convocação para os espaços de participação começou a todo vapor no governo federal.

É uma pena que o governo de Minas não tenha esse mesmo compromisso nem com políticas públicas nem com a participação e tenha feito seu programa de desmonte. Ontem todo o bloco se fez presente em mais de cinco audiências, com vários ministros para denunciar essa contínua política de destruição do Estado de Minas Gerais, seja na proposta da questão fiscal, seja nas políticas de ataque, como ocorre na área da habitação. Não há política de habitação em Minas Gerais. Não há uma estrada que não tenha buraco em Minas Gerais. Não há nada que esse governo tenha prometido e que tenha cumprido.

Quero fazer aqui coro à fala do nosso colega, deputado Marquinho Lemos, que disse do anúncio da rodovia. Assim fizeram também com a MG-280, na Zona da Mata, fizeram com todo o anúncio de que haveria uma retomada imediata de obra, sobretudo, no período que antecedeu as eleições e nada foi feito. De fato, vamos vendo que o governo de Minas não é um governo sério, não é um governo que possa ter crédito na sua palavra. E é por isso que essa nossa bancada tem também a função de trazer essas denúncias, além de fiscalizar a máquina pública que está hoje com superávit, há recursos em caixa. Não faz porque não quer, porque prefere vender aquilo que não construiu para poder dizer que precisa fazer o balanço fiscal, que precisa recuperar as contas do Estado.

Então, o sentido da bancada ontem, em Brasília, foi também para repararmos, tomarmos conhecimento dos dados. Hoje não temos informações suficientes repassadas pelo governo Zema e por isso mesmo estamos aqui fazendo todas essas incursões, no coletivo, para que possamos dar respostas e também devolver ao povo mineiro a transparência, pois, afinal, a nossa bancada e o nosso bloco têm bastante consistência. Teremos esse papel fundamental de trazer as informações.

Convido a todos...

A presidente – Deputado Leleco, só para informar a V. Exa. que o deputado Ricardo Campos está lhe pedindo um aparte.

O deputado Leleco Pimentel – Concedido ao nosso companheiro.

Estou de modo remoto. Então, peço a presidenta para me orientar aqui.

A presidente – Pelo que entendi, deputado, o seu aparte foi concedido.

O deputado Ricardo Campos (em aparte) – Obrigado, deputado Leleco. Boa tarde, presidenta Beatriz. Boa tarde, deputadas e deputados, todo povo mineiro que nos assiste pela TV Assembleia.

Quero aqui trazer, fortalecendo a fala do nosso companheiro deputado Leleco, os resultados da nossa ida a Brasília em bloco, o Bloco Democracia e Luta, que não mede esforços para gastar sola de sapato para, no período em que não há atividades no

Plenário, estar dialogando com o governo federal do presidente Lula sobre as ações e os programas que irão desenvolver a vida dos mineiros e do nosso povo.

O Leleco colocou bem essa ótima notícia. A primeira boa notícia da retomada do Programa de Aquisição de Alimentos. O PAA voltou e voltará com força total. Teremos agora um programa que reforçará a agricultura familiar. O Leleco bem colocou, junto com o deputado Marquinho, que o Programa Aquisição de Alimentos, que teve durante os últimos anos de governo, durante os últimos governos, toda defasagem de investimento da infraestrutura da agricultura familiar, que teve um orçamento de R\$580.000.000,00 na última execução do programa em 2016 e chegou a ter míseros R\$89.000,00 executados no orçamento da União, nos anos de 2021 e 2022.

O presidente Lula, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, através do Ministério de Desenvolvimento Social, irá fazer com que o agricultor familiar brasileiro possa ter direito à renda, à qualidade de vida melhor, proporcionando que os produtos sejam adquiridos pelo programa com os preços de mercado. Só para vocês terem uma ideia, o desmonte causado pelo governo anterior proporcionou que mais de 12 milhões de brasileiros deixassem de ser beneficiados pelos programas assistenciais no nosso país.

Quero trazer aqui também a boa notícia: estivemos lá com o nosso secretário nacional de Assistência Social, o ex-deputado André Quintão; com o nosso ministro de Desenvolvimento Social, Wellington Dias, que nos garantiu recursos no orçamento para a execução do PAA Leite, para a execução de programas para provimento e melhoria de vida do povo do semiárido, como as barraginhas, como as cisternas de captação de água de chuva.

Por fim, podemos aqui usar a tribuna para informar o povo mineiro que o governo do presidente Lula, que o nosso governo, ao invés de plantar fake news, está preocupado é em combater a fome, em combater a desnutrição e fazer com que o povo brasileiro possa ter uma vida melhor. Obrigado, deputado Leleco.

O deputado Leleco Pimentel – A nossa gratidão pelo aparte do nosso querido companheiro, deputado Ricardo, sob a presidência da Beatriz. Quero aproveitar o momento de congratulação e parabenizar o deputado federal Padre João, que está aqui ao meu lado, na comissão, pelo seu aniversário. E quem ganhou o presente hoje foi o Padre João, porque o presidente Lula fez o lançamento do Consea. Em Minas Gerais, a gente vai retomar também com a frente parlamentar, que será protocolada esta semana, trabalhando os temas da agricultura, da segurança alimentar, um compromisso de combate à fome, Padre João, que é feito com a FAO, que é feito com o povo brasileiro. Parabéns, Padre João, pelo seu aniversário. Nós também ficamos muito felizes de poder fazê-lo aqui, da Câmara Federal.

Quero aproveitar, Beatriz, para convidar também todos os deputados, trabalhadores desta Casa para o dia 9 de março, quando teremos o lançamento da Campanha da Fraternidade, com a presença do nosso querido D. Vicente, do D. Walmor, presidente da Conferência Nacional dos Bispos. Esta é uma campanha ecumênica. Ela faz uma ponte nas relações de todas as religiões; ela é suprapartidária, porque possui esse caráter que todos os seres humanos devem ter, na sua sensibilidade, na sua alta sensibilidade, em relação ao combate à fome, ao amor ao próximo. Portanto, no dia 9 de março, teremos também esta importante reunião especial, que será acolhida pela Assembleia Legislativa, às 20 horas. Convidamos todos os deputados e deputadas de todas as religiões e de todos os partidos para que possamos com este tema do combate à fome também lutar contra a pobreza, em defesa da vida, acolher a palavra, que é ecumênica, da CNBB.

Nesse sentido, agradeço a todos e a todas. Nós temos apenas um mês de mandato, mas já percebemos que a nossa missão e vocação, junto ao Partido dos Trabalhadores, ao bloco, que tem também duas federações: PT, PCdoB, PV, PSOL e Rede... Nós temos pessoas de muita retidão na sua luta e daremos tudo de melhor para que o povo mineiro possa, em dias melhores, agora com o governo Lula, também fazer as suas indicações ao governo do Estado.

Esperamos que os representantes do governo Zema, aqueles que também respondem e o apoiam possam ouvir estas palavras como um incentivo para que este governo mude o rumo, porque do jeito como está já vai desmanchando e destruindo o nosso estado. E nós estaremos atentos para que possamos reconstruir políticas públicas, no comando, inclusive, das comissões, nos nossos trabalhos.

Quero parabenizar a nossa querida presidente desta seção, deputada Beatriz. Eu falei que faria isso ainda de público, mas, além de todos os 43.143 eleitores, agradeço a você a hombridade, a honradez, a dedicação e luta que fez do seu mandato luz para muitos mandatos. As mulheres, hoje, têm em você, Beatriz, também esse brilho, essa estrela. Por isso eu lhe agradeço, porque hoje fui eleito também por conta da sua expressiva votação. Muito obrigado a todos. Contem conosco nesta luta. Nós somos de luta, somos de casa.

A presidente – Obrigada, deputado Leco. Um abraço de feliz aniversário ao deputado federal Padre João. Agradeço a gentileza das palavras do deputado Leleco. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Zé Guilherme.

O deputado Zé Guilherme – Boa tarde, presidente, deputada Beatriz Cerqueira, colegas deputadas e deputados e mineiros que nos acompanham.

Como já comentei algumas vezes daqui, desta tribuna, tenho uma neta, a Mariazinha, que possui uma doença raríssima chamada Cornélia de Lange. Ela tem deficiências nos movimentos e na cognição. Apesar disso, é uma criança extremamente feliz. Tenho oito netos, mas é a Mariazinha a neta que molda a nossa luta de vida.

O mês de fevereiro é um mês especial. Para muitos, ele é importante devido às comemorações do Carnaval; para outros, em razão do período da Quaresma. De fato, ele é importante por tudo isso, mas também, sobretudo para mim, por ele ser o mês escolhido para homenagear as pessoas com doenças raras. O Dia Mundial das Doenças Raras é celebrado em 70 países no dia 29 de fevereiro por ser um dia raro, presente apenas nos anos bissextos. Neste ano, nós o comemoramos hoje, dia 28 de fevereiro.

Uma doença é considerada rara quando afeta até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos. Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde, existem mais de 15 milhões de pessoas no Brasil com algum tipo de doença rara, sendo 75% crianças. De acordo com o Ministério da Saúde, 30% dos pacientes morrem antes dos 5 anos de idade. Precisamos mudar essa realidade. O diagnóstico precoce, a distribuição eficaz de medicamentos e o atendimento de qualidade são as minhas principais lutas.

Já fomos vitoriosos em algumas de nossas batalhas. No dia 13/1/2020, entrou em vigor a Lei estadual nº 23.554, que determina a realização do teste do pezinho ampliado na rede pública de saúde, permitindo o diagnóstico precoce de até 50 doenças. Em nível federal, apoiei a campanha Pezinho no Futuro, do Instituto Vidas Raras, que chegou ao meu conhecimento pela jornalista Larissa Carvalho, mãe de uma criança com doença rara, para ampliar o teste do pezinho no Brasil, que é gratuito em diversos países. O Theo, filho da Larissa, é intolerante à proteína, doença que não foi detectada no teste do pezinho brasileiro, que identificava apenas seis enfermidades. Devido à demora do diagnóstico, ele foi alimentado sem restrições e perdeu neurônios, o que hoje o deixa preso a uma cadeira de rodas. Graças a muita mobilização e pressão social, o teste do pezinho foi ampliado no âmbito federal por meio da Lei nº 14.154, de 2021, e está sendo implementado de forma escalonada, em cinco etapas, com base na regulamentação do Ministério da Saúde.

Quando era deputado federal, Marcelo Aro, pai da Mariazinha, trabalhou incansavelmente para derrubar o veto presidencial ao Projeto de Lei nº 6.566/2013, que determina que pelo menos 30% dos 17,5% dos recursos arrecadados pela Cide sejam investidos em pesquisa para o desenvolvimento tecnológico na área de doenças raras – mais uma vitória. Com o dinheiro destinado exclusivamente ao estudo dessas doenças, os avanços tanto no diagnóstico quanto no tratamento serão garantidos.

Quanto à distribuição de medicamentos, também já tivemos grandes avanços. O Spinraza foi incorporado pelo SUS no dia 24/4/2019, o que deu esperança para inúmeras famílias que convivem com a atrofia muscular espinhal. Em 2020, foi publicado um memorando que regulamenta o fornecimento desse remédio, que inclusive agora consta na relação de medicamentos do Estado de

Minas Gerais, o que, na prática, garante que as famílias conseguirão acessá-lo. No ano passado, foi assinado pelo Ministério da Saúde protocolo de intenções sobre um acordo inovador de compartilhamento de risco no processo de incorporação do Zolgensma ao SUS, medicamento que também trata da atrofia muscular espinhal.

Também no ano de 2022, tivemos outra grande conquista em relação ao julgamento do Superior Tribunal de Justiça que tornava o rol da ANS taxativo: foi sancionada a Lei nº 14.554, que facilita o acesso a medicamentos e tratamentos com eficiência comprovada aos usuários dos planos de saúde, tornando o referido rol exemplificativo.

Em relação ao atendimento das famílias, o grande sonho de existir em nosso estado um centro de referência em doenças raras foi alcançado. O Ministério da Saúde publicou o credenciamento do ambulatório do Hospital João Paulo II para reconhecê-lo como primeiro centro de referência em doenças raras de Minas Gerais. Agora estamos lutando pelo credenciamento do Hospital das Clínicas e de vários outros que já estão com pedido protocolado. Além disso, há poucos dias, tive a notícia de que a UFMG terá, no final deste ano, um laboratório para produção de medicamentos feitos para terapia genética destinados ao tratamento de doenças raras. O espaço será o primeiro do Brasil. A luta é grande, e por isso estou aqui compartilhando os avanços que raros conseguiram, mas, para que possamos continuar progredindo, peço o apoio de vocês para ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas com doenças raras.

Quero deixar registrado o meu agradecimento ao nosso presidente Tadeu Martins Leite por deferir o meu pedido de iluminação desta Casa de lilás, azul, verde e rosa, cores da bandeira que representa as doenças raras. Essa ação proporciona visibilidade à causa, levando informação para a população sobre a existência dessas doenças. Inclusive, hoje à noite, teremos a exposição Rara, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, com palestras e muita informação, mais uma ação no intuito de conscientizar as pessoas.

Agradeço a oportunidade de estar aqui compartilhando essa realidade com vocês. Muito obrigado e fiquem com Deus.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputados.

É simplesmente impressionante a carreta furacão do governo Lula, este desgoverno que já está realmente envergonhando o Brasil. Ela não para de crescer. Essa carreta agora está levando o ex-prefeito de Uberlândia, que é o pior prefeito da história de Uberlândia, Gilmar Machado. Para poder justificar a contratação do Gilmar Machado, o que eles fizeram? Criaram um cargo com diversos nomes. Não deve ser fácil alocar tantos companheiros: assessor especial da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Relações Institucionais. Esse é o cargo que vai receber o ex-prefeito de Uberlândia, que foi preso no dia 12/4/2018 por causa de uma investigação da Polícia Federal a respeito do desvio de R\$300.000.000,00 do Ipremu, que é o plano de previdência do Município de Uberlândia, coisa séria. Depois, no dia 20/9/2018, ele foi preso mais uma vez pelo Gaeco, na operação Kms de Vantagem. É impressionante. Eu acho que deve ser algum fetiche do Lula, já que ele é um descondenado que ficou muito tempo preso, contratar outros presos para poder formar ali a sua turminha, não é?

Vamos ver aqui obras do Gilmar Machado que não concluiu no Município de Uberlândia. Em 2016, deixou a PMU com uma dívida de R\$390.000.000,00. Sede da Vigilância Sanitária – valor da obra: R\$1.013.000,00; status: paralisada. UPA da Cidade Verde II – valor da obra: R\$3.600.000,00; status: paralisada. UPA Novo Mundo – valor da obra: R\$3.390.000,00; status da obra: paralisada após 70% da execução. UBSF Novo Umuarama – valor da obra: R\$1.025.000,00; status da obra: paralisada após 50% da execução. Emei Canaã II – valor da obra: R\$877.000,00, status: paralisada após 8% execução. Parque aquático – valor da obra: R\$5.740.000,00; status da obra: paralisada após 60% de execução. Duplicação da Avenida Aldo Leão Borges – valor da obra: R\$1.201.000,00; nada foi executado. Prolongamento da Avenida Balaíadas – valor da obra: R\$1.170.000,00; nada foi executado. Viaduto da Rua Olegário Maciel sobre a Avenida Rondon Pacheco, que o atual prefeito está concluindo agora, ou melhor, tentando concluir – valor da obra: R\$7.380.000,00; 60% da obra foi executada. É impressionante como o PT tem sempre boas ideias de boas obras só que de uma maneira misteriosa. Eu não sei por qual motivo essas obras não são concluídas. Não dá para entender, não é

verdade? Eu sei que o PT já está com seus olhos gananciosos na Prefeitura de Uberlândia, mas vocês vão amargar uma derrota gigantesca no ano de 2024 e não voltarão para a prefeitura. Podem ter certeza disso! Eu vou fazer questão de utilizar este espaço da tribuna para falar de todos esses absurdos, das prisões e dos desvios de dinheiro praticados nessa gestão desastrosa do Gilmar Machado e do PT.

Ainda falando da esquerda, que é sempre um péssimo assunto, mas muito necessário, o Guilherme Boulos falou que tinha uma declaração muito séria para fazer, deputado Eduardo Azevedo. Sabe qual é? Pensei assim: se ele vai fazer uma declaração séria neste momento, ele deve falar das vítimas do litoral de São Paulo, não é? Das dezenas de mortos e de mais de mil pessoas desabrigadas. Só que foi um ledão engano da minha parte. Se a própria primeira-dama Janja estava sambando no Carnaval, juntamente com outros ministros, demonstrando uma completa indiferença com essas mortes que aconteceram no Estado de São Paulo, com o Boulos não seria diferente. Ele estava reclamando, gente, do quê? Que o grupo dele foi invadir terras, segundo ele, que não atendiam uma função social lá, no Estado de São Paulo, e foram expulsos pelos proprietários das fazendas. Sabe por que isso aconteceu? Porque nós tivemos um presidente da República chamado Jair Messias Bolsonaro, que falou o seguinte: “O povo armado jamais será escravizado”. Então agora invasor de terra vai ter mais dificuldade quando chegar à roça porque tem fazendeiro com fuzil, graças Deus!

Então vamos pegar alguns dados aqui. Durante o primeiro governo Lula, foram 1.968 invasões de terra; durante o governo Dilma, 969 invasões de terra; mas, no governo Bolsonaro, foram 5 invasões de terra por ano. Sabe o que é mais engraçado nisso tudo? A esquerda tem a sua postura hipócrita de falar em reforma agrária, mas nunca existiu um presidente, na história deste país, para promover mais a reforma agrária do que Jair Messias Bolsonaro, que entregou 400 mil títulos de propriedade rural para mulheres. Por que a esquerda, em tantos anos de governo, não fez isso? Vai fazer agora, Lula? Vai entregar títulos de terra agora, Lula? Ou só quer justificar a invasão, justificar a violação do direito sagrado de propriedade? Eu sei que é isso que essa quadrilha quer fazer. Tenho que falar ainda nesse sentido, reproduzindo as palavras do nosso presidente Jair Bolsonaro: “Nosso sonho segue mais vivo do que nunca!”.

Agora eu quero fazer um clamor ao governador Romeu Zema e ao Cel. Piassi, comandante da Polícia Militar de Minas Gerais, que intercedam pelos militares da Polícia Militar que estão injustamente presos lá, em Brasília, por causa dos atos do dia 8 de janeiro. Estive lá e conversei com cada um deles. Nenhum deles participou de vandalismo. São policiais, pessoas sérias, e não criminosos. Estão lá graças à tirania do Poder Judiciário que hoje, infelizmente, impera no Brasil. Precisamos olhar para essas pessoas. São eles: 2º-Sgt. Juliano Seabra de Vasconcelos, 2º-Sgt. Sérgio de Souza Magalhães, 2º-Sgt. Amauri Silva e Subten. Nilton Barbosa dos Santos, que estão há mais de 40 dias sem ver um único familiar, sendo tratados como se bandidos fossem. Uma injustiça como essa não pode mais prevalecer!

Também estou apresentando um requerimento ao governador solicitando a diminuição do interstício para promoção de praças da Polícia Militar, porque infelizmente existe uma diferença muito grande na promoção de praças e oficiais da polícia, e a gente tem que buscar uma igualdade maior nesse sentido. Então a minha solicitação é que o tempo de promoção de cabo para 3º-sargento diminua em um ano e, de 2º-sargento para 1º-sargento, em três anos. Além da redução da porcentagem da nota do IAP, passando de 60% para 50%. Espero sinceramente que o governo olhe com carinho para essa solicitação, e é claro que eu irei cobrar isso por parte do governo.

Aproveito para demonstrar a minha solidariedade ao pessoal do concurso da Polícia Penal que está aqui. Espero, sinceramente, que o governo possa contratar vocês. A Polícia Penal precisa desse reforço no efetivo. A situação hoje dos presídios de Minas é precária. Sei inclusive o que está acontecendo com a marmita dos policiais penais, que muitas vezes tem barata no meio do feijão, caramujo no meio do feijão, rato. Que porcaria de comida é essa? Se fosse do presidiário, não reclamava, mas, como é da polícia, eu reclamo, o.k., gente? Contem comigo.

A direita vive em Minas Gerais. Obrigado, presidente.

Registro de Presença

A presidente – A presidência registra a presença, em Plenário, do ex-deputado federal Cleuber Brandão Carneiro aqui, conosco, hoje.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

– A decisão da presidência proferida nesta reunião foi publicada na edição anterior.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelo deputado Ulysses Gomes (4), cujos teores foram publicados na edição anterior.

Suspensão da Reunião

A presidente – A presidência vai suspender a reunião por 40 minutos para entendimentos entre as lideranças. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (Antonio Carlos Arantes) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos deputados Ulysses Gomes (5), Cássio Soares e Gustavo Santana (2), cujos teores foram publicados na edição anterior.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 23 e 24/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que solicita, respectivamente, o desarquivamento dos Projetos de Lei n°s 3.347/2021 e 4.973/2018; e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento n° 247/2023, do deputado Leleco Pimental e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para comemorar a Campanha da Fraternidade de 2023 promovida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, e o Requerimento n° 269/2023, da deputada Nayara Rocha e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes do Município de Vespasiano pelo seu centenário.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 1º de março, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 12/12/2022

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 15 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 26/12/2022

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa, referente ao mês de novembro/2022, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab, referente ao mês de novembro/2022, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova a prestação de contas dos deputados referentes à aplicação, até 30/11/2022, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446, de 15 de junho de 2009; 4a) dispõe sobre a adequação, no âmbito da Assembleia Legislativa, do limite previsto no inciso XI do *caput* do art. 37 da Constituição da República, tendo como base o valor unificado aplicável à magistratura nacional, nos termos do Parecer nº 5576/2022, da PGA. Isso posto, a Mesa, por meio da Deliberação nº 2.810/2022, altera as Deliberações da Mesa nº 2.511, de 30 de maio de 2011, que dispõe sobre a concessão de diária de viagem no âmbito da Assembleia Legislativa, e nº 2.689, de 28 de novembro de 2018, que altera as Deliberações da Mesa nºs 2.435, de 1º de dezembro de 2008, 2.565, de 10 de junho de 2013, 2.569, de 26 de agosto de 201, e 2.585, de 22 de abril de 2014, e dá outras providências. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa VMI Sistemas de Segurança Ltda., tendo como objeto a locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores, de 10 equipamentos de vistoria de pessoas através da detecção de metais – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Polícia Legislativa, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do deputado João Magalhães referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Faça Produções Eireli, tendo como objeto a prestação de serviços, sob demanda, de produção de eventos, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, realização e acompanhamento dos serviços correlacionados, para execução de ações de infraestrutura e logística, ações promocionais e de comunicação vinculadas aos eventos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do deputado Thiago Cota referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a sociedade empresária Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de garçom, *maître* e supervisor – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da

Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Claro S.A., tendo como objeto a prestação de serviço de transmissão *uplink* do sinal digital da TV Assembleia para o satélite geoestacionário ABS-3A, com redundância – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Radiodifusão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Tecno 2000 Indústria e Comércio Ltda., tendo como objeto a aquisição com instalação de mobiliário – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 69/2022, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, designando Igor de Souza Breda para a função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Gerência-Geral de Administração de Pessoal – Central de Atendimento e Orientação de Pessoal; verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.036, de 4/4/2022, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 26/12/2022, o servidor Fábio José Marchesini Fonseca, ocupante do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria, no exercício da função gratificada de nível superior – FGS; nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, dispensando, no período de 2/1/2023 a 19/1/2023, o servidor Florivaldo Dutra de Araujo, membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação, e o servidor Marcelo de Almeida e Silva, membro suplente da referida comissão, e designando, para integrá-la, no período de 2/1/2023 a 19/1/2023, como membro efetivo a servidora Alessandra Strambi de Almeida Mitre, e como membro suplente o servidor Luís Antônio Prazeres Lopes; concedendo a prorrogação da disposição da servidora Mila Batista Leite Corrêa da Costa, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de consultor legislativo, para ocupar, no governo do Estado de Minas Gerais, o cargo de diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no período de 1º/1/2023 a 31/12/2023, com ônus para esta Casa. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 29 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 6/12/2022

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova as prestações de contas remanescentes de verbas de subvenção social das seguintes entidades: I – Centro Integrado de Desenvolvimento Comunitário, Convênio nº 02836/97; II – Comunidade Kolping Bairro Minascaixa, Convênio nº 1.989/89; III – Cruzeiro Esporte Clube, Convênio nº 1.990/90; IV – Liga Ipatinguense de Esportes Especializados, Convênio nº 01199/95; 2ª) dispõe sobre a distribuição de gabinetes aos parlamentares, para o exercício exclusivo das atividades inerentes ao

mandato; 3ª) autoriza a concessão de auxílio à formação profissional à deputada Delegada Sheila, para o reembolso mensal até o limite previsto no art. 5º da Deliberação da Mesa nº 2.443, de 30 de março de 2009. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 12 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 15/12/2022

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) convoca para a prestação de serviço em caráter especial, para o desempenho de atribuições de coordenação e supervisão do concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria da Assembleia a que se refere o Edital nº 1/2022, os servidores previstos no *caput* do art. 1º da Portaria da 1ª-Secretaria e da Diretoria-Geral nº 34/2021; 2ª) prorroga, até 31 de dezembro de 2023, os efeitos da Decisão Conjunta da ALMG e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, publicada no Diário Oficial de Contas de 12 de janeiro de 2015, e restabelece, a partir de 1º de janeiro de 2024, os limites individuais da despesa total com pessoal, em percentuais da receita corrente líquida, calculados na forma prevista no § 1º do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Continuando os trabalhos, a Mesa, por meio da Deliberação nº 2.808/2022, altera a Deliberação da Mesa nº 1.562, de 5 de agosto de 1998, que regulamenta o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – e consolida as normas de seu funcionamento; e a Deliberação da Mesa nº 2.334, de 29 de julho de 2003, que regulamenta disposições da Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre o Fundhab e dá outras providências. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, é assinado o seguinte ato relativo ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.036, de 4/4/2022, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 13/12/2022, o servidor Rodrigo Jereissati Martins, ocupante do cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de policial legislativo masculino. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 21 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 21/12/2022

Às 17 horas e 30 minutos, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de setembro de 2022, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referente ao mês de setembro de 2022, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 30/9/2022, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446, de 15 de junho de 2009. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Ulysses Gomes referente a assistência à saúde – parecer favorável, aprovado; Projeto de Lei nº 4.115/2022, que regulamenta o disposto no art. 61, XX, da Constituição do Estado – parecer para o 1º turno pela aprovação, aprovado; Projeto de Lei nº 4.116/2022, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa – parecer para 1º turno pela aprovação, aprovado. Isso posto, a Mesa, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 12 da Deliberação nº 2.598, de 13 de outubro de 2014, autoriza a abertura do processo nº 1011014 155/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de modernização de subestação, conforme solicitação da Gerência-Geral de Suporte Logístico, declarando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 22 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 22/12/2022

Às 17 horas e 30 minutos, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de outubro de 2022, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referente ao mês de outubro de 2022, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 31/10/2022, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446, de 15 de junho de 2009. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite Projeto de Lei nº 4.115/2022, que regulamenta o disposto no art. 61, XX, da Constituição do Estado – parecer pela aprovação em 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Projeto de Lei nº 4.116/2022, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa – parecer pela aprovação em 2º turno, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no

Diário Administrativo, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, dispensando a servidora Larissa Alves Cabral, membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação, e as servidoras Blenda Ribeiro Netto Miranda e Luciana Carvalho Pacheco, membros suplentes da referida comissão, designando, para integrá-la, como membro efetivo, a servidora Blenda Ribeiro Netto Miranda, e como membros suplentes as servidoras Denise Correia Fernandes e Lorena Cristina Silva Ribeiro, e designando, como presidente da referida comissão, a servidora Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, e, na função de secretária, a servidora Blenda Ribeiro Netto Miranda. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 26 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de dezembro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 29/12/2022

Às 16 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide autorizar o recebimento, a aceitação e o processamento por parte da Gerência de Análise de Prestação de Contas, dos comprovantes de despesas dos recursos inerentes à verba de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446, de 15 de junho do 2009, apresentados extemporaneamente pelo deputado Leonídio Bouças, considerando os esclarecimentos prestados pelo parlamentar. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do art. 26 da Constituição do Estado e do art. 176 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/1983, autorizando o afastamento do servidor Mateus Simões de Almeida, ocupante do cargo de Procurador, a fim de que possa exercer o mandato eletivo de Vice-Governador; de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/2004, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, 5.195, de 4/7/2000, e 5.310, de 21/12/2007, exonerando, a pedido, a partir de 31/12/2022, Andrezza Amaral Nunes de Oliveira do cargo de analista legislativo, na especialidade de engenheiro eletricista. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 2 de janeiro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de janeiro de 2023.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 2/3/2023 ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(Regimental)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Nayara Rocha e os deputados Celinho Sintrocel, Betão, Caporezzo e Delegado Christiano Xavier, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/3/2023, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Celinho Sintrocel, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Alê Portela, Ana Paula Siqueira, Delegada Sheila e Maria Clara Marra, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/3/2023, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Andréia de Jesus, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/3/2023, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Betão, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Zé Guilherme, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho, Rafael Martins e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/3/2023, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Zé Guilherme, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Arnaldo Silva, Bruno Engler, Charles Santos, Lucas Lasmar, Thiago Cota e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/3/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Doutor Jean Freire, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Lohanna e Macacé Evaristo e os deputados Mauro Tramonte, Bosco e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/3/2023, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Mauro Tramonte, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Neilando Pimenta, Adriano Alvarenga, Douglas Melo, Eduardo Azevedo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/3/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Neilando Pimenta, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Minas e Energia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Gil Pereira, Adriano Alvarenga, Bim da Ambulância, Bosco e Ricardo Campos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/3/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Gil Pereira, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna e Macaé Evaristo e o deputado Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/3/2023, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Coronel Sandro, presidente *ad hoc*.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 28/2/2023, a seguinte comunicação:

Do deputado Betinho Pinto Coelho em que notifica o falecimento de Heres Ribeiro Sallum Al'Osta, ocorrido em 22/2/2023, em Itajubá. (– Ciente. Oficie-se.)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 27/2/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 1º/3/2023, que nomeou Alana Carlech Correia, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Maria Clara Marra;

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 15/2/2023, que nomeou Marcelo Henrique do Nascimento, padrão VL-36, 6 horas, com exercício na Presidência;

exonerando Adir Rodrigues Alexandre Correa, padrão VL-23, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Sandro;

exonerando Delvaci Pinheiro de Almeida Junior, padrão VL-25, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rafael Martins;

exonerando Junia de Souza Ramos Baptista, padrão VL-27, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

exonerando Leonardo Tobias Nogueira, padrão VL-55, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;

exonerando Patricia Alessandra Pimenta de Aguiar Fernandes, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Grego da Fundação;

exonerando Paulo Henrique de Souza Cruz, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lucas Lasmar;

exonerando Régis de Oliveira Júnior, padrão VL-47, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Vitorino Júnior;

exonerando Renner José Faria Lima, padrão VL-42, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Adir Rodrigues Alexandre Correa, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Amanda Stefany Fernandes, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Christiano Xavier;

nomeando Ana Carolina Pinto Caram Guimarães, padrão VL-47, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;

nomeando Anderson Moraes Portes de Oliveira, padrão VL-42, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Dioclides José Maria, padrão VL-17, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Domingos Nunes de Oliveira, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;

nomeando Francisco Ricardo Andrade Coimbra, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Gabriela Mendonça de Novaes, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando Geraldo Magela Barbosa Lopes, padrão VL-29, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Leonardo Tobias Nogueira, padrão VL-55, 4 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Secretaria;

nomeando Marcio Donizete Teodoro, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rodrigo Lopes;

nomeando Mauricio Fernandes Veiga, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Paulo Henrique de Souza Cruz, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Raquel Lucas Pereira Toledo, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Nayara Rocha;

nomeando Régis de Oliveira Júnior, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

nomeando Ronára Maria Vieira de Paula, padrão VL-9, 4 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Suellen Marjorry Souza Santos, padrão VL-20, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rodrigo Lopes;

nomeando Tatiana Gois Vidal, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Alvarenga;

nomeando Vinicius Alfredo de Andrade, padrão VL-25, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rafael Martins.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 101/2022

Número no Siad: 9276489

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Plansul Planejamento e Consultoria Eireli.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias, plataformas digitais, produção gráfica e projetos culturais da Diretoria de Comunicação Institucional e de outras áreas da ALMG. Objeto do aditamento: retificação do Aditamento nº 43/2022 e das respectivas planilhas.

Vigência: da data de assinatura deste aditamento até 5/5/2023, inclusive, com efeitos a partir de 6/5/2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 107/2022**Número no Siad: 9223976-5**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Algar Multimídia S.A. Objeto: prestação de serviços de conexão de dados para acesso à internet e serviço de proteção Anti-DDOS (Distributed Denial of Service). Objeto do aditamento: quarta prorrogação, com reajuste de preços. Vigência: 12 meses, de 2/4/2023 a 1º/4/2024, inclusive, ou até que se conclua uma nova contratação que poderá vir a ocorrer durante o curso deste aditivo, o que vier primeiro. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 129/2022**Número no Siad: 9223958-5**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Desiguais Comércio de Móveis e Objetos Usados Eireli. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mobiliário da contratante tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM – BH – e de demais bens da contratante não tombados de valor histórico e cultural, com fornecimento de material. Objeto do aditamento: quarta prorrogação sem reajuste de preço. Vigência: 12 meses, a partir de 29/12/2022, inclusive, a 28/12/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2023**Número no Siad: 9223981-4**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Circuito Integrado Comunicação Ltda. – EP. Objeto: prestação de serviços de monitoramento diário de notícias – *clipping* – veiculadas na mídia (TV, rádio, jornal, revista e *sites* de notícias) sobre a ALMG, os deputados estaduais de Minas Gerais e os órgãos da Assembleia e sobre temas de interesses do Legislativo mineiro. Objeto do aditamento: quarta prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: de 9/3/2023 a 8/3/2024. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2023**Número no Siad: 9223988-4**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: A&D Motoboys Eireli. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de motofrete, com fornecimento de motocicleta, combustível e todos os equipamentos necessários à prestação do serviço. Objeto do aditamento: quarta prorrogação do Contrato nº 16/2019 por um período de 12 meses, com reajuste de preço. Vigência: 2/4/2023 a 1º/4/2024, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**IPLEMG****ATOS DA DIRETORIA**

O Presidente do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg –, no uso de suas atribuições, nos termos regulamentares e verificadas as condições previstas na legislação, assinou os seguintes atos:

Concedendo, a pedido, o benefício de aposentadoria, na qualidade de exercente de mandato eletivo, com proventos limitados ao período contributivo ao Iplemg, nos termos da legislação então vigente e conforme estatuto e o disposto nos arts. 37 da Lei Complementar nº 140, de 12 de dezembro de 2016, e 143 da Constituição do Estado (ADCT), ao seguinte segurado:

Nº do Benefício	Beneficiário	CPF	Data de Vigência
15.246	Bráulio José Tanús Braz	013.080.846-68	16/2/2023

Concedendo, a pedido, o benefício de pensão por morte, nos termos da legislação então vigente, do art. 20 do Estatuto do Iplemg e dos arts. 37 da Lei Complementar nº 140, de 12 de dezembro de 2016, e 143 (ADCT) da Constituição Estadual, a:

Nº do Benefício	Instituidor	Beneficiária	CPF	Data de Vigência
15.262	Walter da Rocha Tosta	Edna Nogueira Porto Tosta	378.249.706-63	15/2/2023

Iplemg, 1º de março de 2023.

Gerardo Renault, presidente do Iplemg



ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição extra de 1º/2/2023, façam-se as seguintes alterações:

na pág. 2, onde se lê:

“Augusto Cesar Lionel”, leia-se:

“Augusto César Leonel de Souza”;

e, onde se lê:

“Bárbara Fernandes de Oliveira Silva”, leia-se:

“Bárbara Fernanda de Oliveira Silva”.

Na pág. 3, onde se lê:

“Carlos Henrique Werneke Silva”, leia-se:

“Carlos Henrique Werneck e Silva”;

onde se lê:

“Charlene Cristiane Ezidio”, leia-se:

“Charlene Cristiane Egidio”;

e, onde se lê:

“Cristiana Osório de Moraes”, leia-se:

“Cristiana Osorio Moraes de Jesus”.

Na pág. 4, onde se lê:

“Diva Helene Funchal”, leia-se:

“Diva Helena Funchal”.

Na pág. 5, onde se lê:

“Erica Lúcia Moreira Lins”, leia-se:

“Érica Lúcia Cortes Lins”.

Na pág. 6, onde se lê:

“Jefferson Henrique Dias de Sá”, leia-se:

“Jefferson Henrique Dias Sá”.

Na pág. 7, onde se lê:

“Joseli Rosa de Souza”, leia-se

“Jozeli Rosa de Souza”.

Na pág. 8, onde se lê:

“Leonardo Portes”, leia-se:

“Léo Pontes Pinto de Souza”;

onde se lê:

“Letícia Felíssimo Gonçalves”, leia-se:

“Letícia Felicissimo Gonçalves de Oliveira Gadelha”;

onde se lê:

“Letícia Oliveira de Menezes”, leia-se:

“Letícia Oliveira Menezes”;

e, onde se lê:

“Lucas Fabricio Rodrigues”, leia-se:

“Lucas Fabrício Rodrigues Versiani”.

Na pág. 10, onde se lê:

“Mariana Caroline Marge”, leia-se:

“Mariana Carolina Marge”;

onde se lê:

“Nathália Athayde Machado”, leia-se:

“Nathália Athayde Machado Nery”;

e, onde se lê:

“Nayara Malvina de Souza Sangi”, leia-se:

“Nayara Malvina Sousa Sangi de Sá”.

Na pág. 11, onde se lê:

“Patrícia Barbalho Miholo”, leia-se:

“Patrícia Barbalho Milholo”.

Na pág. 12, onde se lê:

“Roberto Wagner Balbino Castro”, leia-se:

“Roberto Wagner Balbino de Castro”.

Na pág. 13, onde se lê:

“Rui Carvalho Pinto”, leia-se:

“Rui Carvalho Pinto Ramalho”;

onde se lê:

“Sueli Mendes da Costa”, leia-se:

“Suely Mendes da Costa”;

e, onde se lê:

“Talita Vitória de Sousa”, leia-se:

“Talita Vitória de Souza”.

Na pág. 14, onde se lê:

“Weverton dos Santos Silva”, leia-se:

“Weverton Santos Silva”.